

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

**EDITAL Nº 21/ 2024**

**Contratação nº 108179, Processo nº 202400005028277**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO** Prestação de serviço de manutenção preventiva/corretiva dos sistemas de climatização disposto no edifício desta SEMAD..

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO** R\$ 496.505,29 (R\$ Quatrocentos e Noventa e Seis Mil e Quinhentos e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 25/09/2024 - 09:00 (horário de Brasília).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

## SUMÁRIO

- 1. PREÂMBULO**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 9. DOS RECURSOS**
- 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**
- 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** Torna-se público que o(a) SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SEMAD, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023, e outras normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**2. DADOS DA LICITAÇÃO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é : Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços de Prestação de serviço de manutenção preventiva/corretiva dos sistemas de climatização disposto no edifício desta SEMAD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** Data da publicação da licitação, a partir do qual as propostas poderão ser recebidas : 10/09/2024 08:00:00.

**2.3.** Endereço eletrônico da licitação: <https://sislog.go.gov.br/>.

**2.4.** Data e horário de início da sessão pública: **25/09/2024 - 09:00** (horário de Brasília).

**2.5.** Data e horário de início da fase de lances: 25/09/2024 - 09:00 (horário de Brasília).

**2.6.** Modo de disputa: **Aberto**.

**2.7.** Valor total estimado da contratação: R\$ 496.505,29 (R\$ Quatrocentos e Noventa e Seis Mil e Quinhentos e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos).

**2.8.** Critério de Julgamento: **Menor Preço por Lote**, conforme tabela constante abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotes forem de seu interesse. Caso esta licitação contenha itens/lotes de participação reservada a ME/EPP, tal informação constará nas informações do respectivo item, conforme abaixo:

<b>Lote 1</b>	
<b>Descrição do item 001</b>	
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Período (Meses)	12
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	semad parque amazônia goiânia go
Diferença Mínima	0,10
Valor Unitário	R\$ 197,33
Valor Total	R\$ 2.367,96

<b>Lote 1</b>	
<b>Descrição do item 002</b>	
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Período (Meses)	12
Quantidade	5
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	semad parque amazônia goiânia go
Diferença Mínima	0,10
Valor Unitário	R\$ 193,42
Valor Total	R\$ 11.605,20

<b>Lote 1</b>	
<b>Descrição do item 003</b>	
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Período (Meses)	12

Período (Meses)	12
Quantidade	5
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	semad parque amazônia goiânia go
Diferença Mínima	0,10
Valor Unitário	R\$ 199,83
Valor Total	R\$ 11.989,80

Lote 1	
<b>Descrição do item 004</b>	
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Período (Meses)	12
Quantidade	6
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	semad parque amazônia goiânia go
Diferença Mínima	0,10
Valor Unitário	R\$ 233,89
Valor Total	R\$ 16.840,08

Lote 1	
<b>Descrição do item 005</b>	
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Período (Meses)	12
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	semad parque amazônia goiânia go
Diferença Mínima	0,10
Valor Unitário	R\$ 259,33
Valor Total	R\$ 3.111,96

Lote 1	
<b>Descrição do item 006</b>	
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Período (Meses)	12
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	semad parque amazônia goiânia go
Diferença Mínima	0,10
Valor Unitário	R\$ 289,67
Valor Total	R\$ 3.476,04

Lote 1	
<b>Descrição do item 007</b>	
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças.	
<b>Informações Adicionais</b>	

inssumos básicos, peças, materiais e componentes para a realização das intervenções.

Período (Meses)	12
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	semad parque amazônia goiânia go
Diferença Mínima	0,10
Valor Unitário	R\$ 346,00
Valor Total	R\$ 8.304,00

Lote 1

#### Descrição do item 008

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças.

#### Informações Adicionais

Serviço de Manutenção Preditiva/Preventiva e Corretiva de unidades condensadoras e evaporadoras Split Hi-Wall 30.000 BTUs, incluso insumos básicos, peças, materiais e componentes para a realização das intervenções.

Período (Meses)	12
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	semad parque amazônia goiânia go
Diferença Mínima	0,10
Valor Unitário	R\$ 308,67
Valor Total	R\$ 7.408,08

Lote 1

#### Descrição do item 009

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças.

#### Informações Adicionais

Serviço de Manutenção Preditiva/Preventiva e Corretiva de unidades condensadoras e evaporadoras BUILT-IN 48.000 BTUs, incluso insumos básicos, peças, materiais e componentes para a realização das intervenções.

Período (Meses)	12
Quantidade	33
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	semad parque amazônia goiânia go
Diferença Mínima	0,10
Valor Unitário	R\$ 468,67
Valor Total	R\$ 185.593,32

Lote 1

#### Descrição do item 010

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças.

#### Informações Adicionais

Serviço de Manutenção Preditiva/Preventiva e Corretiva de unidades condensadoras e evaporadoras Cassete 48.000 BTUs, incluso insumos básicos, peças, materiais e componentes para a realização das intervenções.

Período (Meses)	12
Quantidade	3
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	semad parque amazônia goiânia go
Diferença Mínima	0,10
Valor Unitário	R\$ 476,00
Valor Total	R\$ 17.136,00

Lote 1

#### Descrição do item 011

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças.

#### Informações Adicionais

Serviço de Manutenção Preditiva/Preventiva e Corretiva de unidades condensadoras e evaporadoras Piso Teto 48.000 BTUs, incluso insumos básicos, peças, materiais e componentes para a realização das intervenções.

Período (Meses)	12
Quantidade	3
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	semad parque amazônia goiânia go
Diferença Mínima	0,10
Valor Unitário	R\$ 529,33
Valor Total	R\$ 19.055,88

Lote 1	
<b>Descrição do item 012</b>	
Código 3550 - Prestação de Serviços, manutenção corretiva e/ou preventiva em cortina de ar.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Serviço de Manutenção Preditiva/Preventiva e Corretiva de Cortina de Ar 120cm, incluso insumos básicos, peças, materiais e componentes para a realização das intervenções.	
Período (Meses)	12
Quantidade	2
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	semad parque amazônia goiânia go
Diferença Mínima	0,10
Valor Unitário	R\$ 172,44
Valor Total	R\$ 4.138,56

Lote 1	
<b>Descrição do item 013</b>	
Código 343 - Terceirização de Mão de Obra, Técnico de climatização e refrigeração, 40 horas semanais.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Serviço de mão de obra de profissional especializado em sistema de ar condicionado, em horário comercial, segunda a sexta 08:00 às 18:00	
Período (Meses)	12
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	semad parque amazônia goiânia go
Diferença Mínima	0,10
Valor Unitário	R\$ 5.181,67
Valor Total	R\$ 62.180,04

Lote 1	
<b>Descrição do item 014</b>	
Código 3550 - Prestação de Serviços, manutenção preventiva e corretiva em sistema de exaustão, ventilação e resfriador evaporativo.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Serviço de Manutenção Preditiva/Preventiva e Corretiva de Sistema de Ventilação, incluso insumos básicos, peças, materiais e componentes para a realização das intervenções (MANUTENÇÃO ANUAL). Composto por: - Exaustor Centrifugo GTS 630 Vazão 12.800m3/h; 1 - Exaustor Centrifugo GTS 560 Vazão 11.720m3/h; 1 - Gabinete de ventilação BBS 500 Vazão 11.500m3/h; 1 - Resfriador Evaporativo Brisbox Bb-13. 13060m3/h; 1 - Resfriador Evaporativo Brisbox Bb-03. 2.153m3/h	
Período (Meses)	1
Quantidade	5
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	semad parque amazônia goiânia go
Diferença Mínima	0,10
Valor Unitário	R\$ 199,67
Valor Total	R\$ 998,35

Lote 1
--------

**Descrição do item 015**

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, split hi-wall inverter.

**Informações Adicionais**

Serviço de Instalação de Ar Condicionado Split Hi-Wall, incluindo mão de obra, materiais e insumos necessários para a instalação e canaletas de PVC. Distância média tubulações evaporadora / condensadora 5 metros de rede. (SOB DEMANDA)

Período (Meses)	1
Quantidade	5
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	semad parque amazônia goiânia go
Diferença Mínima	0,10
Valor Unitário	R\$ 1.476,67
Valor Total	R\$ 7.383,35

Lote 1

**Descrição do item 016**

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Serviço de desinstalação de sistema de ar condicionado.

**Informações Adicionais**

Serviço de Desinstalação de Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter, incluindo mão de obra, materiais e insumos necessários para a instalação. (SOB DEMANDA)

Período (Meses)	1
Quantidade	5
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	semad parque amazônia goiânia go
Diferença Mínima	0,10
Valor Unitário	R\$ 316,67
Valor Total	R\$ 1.583,35

Lote 1

**Descrição do item 017**

Código 4767 - Peças para Ar Condicionado, peças de reposição para ar condicionado.

**Informações Adicionais**

Valor Estimado para Fornecimento de Peças para Manutenção Corretiva (VALOR FIXO ANUAL) utilização por demanda.

Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	semad parque amazônia goiânia go
Diferença Mínima	0,10
Valor Unitário	R\$ 133.333,32
Valor Total	R\$ 133.333,32

**2.8.1.** A planilha de composição de custos, caso aplicável à presente contratação, virá como anexo deste Edital.**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO****3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado Estadual de Fornecedores – CADFOR, no Sistema de Logística de Goiás – SISLOG(<https://sislog.go.gov.br/>), com o status de "cadastro provisório" ou "cadastro homologado", nos termos do Decreto estadual nº 7.425, de 16 de Agosto de 2011.**3.2.** O acesso ao sistema ocorrerá pelo uso de chave de identificação e de senha pessoal intransferível.**3.2.1.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema SISLOG e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**

**3.5.** Nos itens/lotes destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme informado no item **2.8** deste Edital, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a fruição do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **Vedações de participação**

**3.7.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.7.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.7.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.7.9.** agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**3.8.** Neste certame é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15, *caput*, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**3.9.** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.10.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10.2.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**3.12.** A vedação de que trata o item 3.7.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado no **item 2.8** deste Edital, no período compreendido entre a data de publicação da licitação (**item 2.2** deste Edital) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no **item 2.4** deste Edital.

**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções ou acordos coletivos de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**4.3.2.** cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos;

**4.3.3.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**4.3.4.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;

**4.3.5.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

**4.3.6.** não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou vedação de participação nesta licitação; e

**4.3.7.** se responsabiliza pelas transações que efetuar no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por representante, e excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4.** O licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### **Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**

**4.5.** O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**4.5.1.** O licitante que declarar que NÃO se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não poderá ofertar proposta no item/lote destinado à participação “exclusiva de ME/EPP”.

**4.5.2.** O licitante que declarar que NÃO se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não terá direito ao critério de desempate previsto no art. 44 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no item/lote destinado à “ampla participação”, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

**4.6.** Será realizada consulta ao Portal da Transparência estadual e ao sistema SIOFI a fim de que verifique se o somatório dos valores das ordens de pagamento recebidas por licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, ultrapassem, no exercício anterior, os limites previstos no art. 3º, incisos I II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma legal, em caso de início de atividade no exercício considerado, sendo que a consulta também deverá abranger o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.4 ou 4.5 deste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e neste Edital.

**4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta ou documentos complementares, ou modificar sua declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a partir da data de publicação da licitação até o dia e horário de início da sessão pública, no dia 25/09/2024 às 09:00, conforme **item 2.4** deste Edital.

**4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** informar o valor unitário do item, nos casos de licitação por item; ou valor total do lote, na hipótese de licitação por lote, conforme informado no **item 2.8** deste Edital;

**5.1.2.** anexar documento formal da proposta, em arquivo no formato PDF.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

**5.3.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Anexo IX (DOS BENEFÍCIOS FISCAIS) do Regulamento do Cód. Tributário do Estado de Goiás – RCTE, que concede isenção de ICMS nas operação e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

**5.3.1** Para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema SISLOG ([www.sislog.go.gov.br](http://www.sislog.go.gov.br)), de acordo com determinação do item do prazo deste Edital, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** A Contratante, ao efetuar pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

**5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o [TR - Termo de Referência](#), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.7.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.7.2.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no **item 2.8** deste Edital.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no dia 25/09/2024 - 09:00 (horário de Brasília).

**6.1.1.** Após o horário de início da sessão pública, os licitantes não poderão inserir, retirar ou substituir a proposta ou os documentos complementares, anteriormente inseridos no sistema.

**6.1.2.** A verificação da conformidade da proposta e eventual desclassificação será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

**6.1.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**6.2. A etapa competitiva de lances será iniciada a partir do dia 25/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília).**

**6.3.** Iniciada a etapa competitiva de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.3.1.** Não será admitida a desistência de lance registrado no sistema.

**6.3.2.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, de acordo com o critério de julgamento da licitação informado no **item 2.8** deste Edital.

**6.3.3.** O sistema eletrônico não registrará os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante, ou que estejam fora do intervalo mínimo fixado no item 6.8 deste Edital.

**6.4.** O lance será oferecido mediante o preenchimento em campo próprio no sistema eletrônico, dos seguintes valores: valor unitário do item, se tratar-se de licitação por item; ou valor total do lote, se tratar-se de licitação por lote, conforme informado no **item 2.8** deste Edital.

**6.5.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de acordo com o valor de diferença mínimo informado no respectivo item ou lote conforme **item 2.8** deste Edital.

**6.9.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.9.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e retomada nos termos do **item 6.16** deste Edital.

**6.10.** O modo de disputa adotado nesta licitação será o modo "**Aberto**" regulamentado por meio do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023 e ocorrerá conforme o procedimento descrito nos itens abaixo.

#### **Modo de disputa aberto:**

**6.11.** Caso seja adotado o modo de disputa "aberto" para o envio de lances nesta licitação, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.1.** A etapa competitiva de lances da sessão pública será iniciada no dia **25/09/2024 - 09:00** (horário de Brasília), e terá a duração de **10 (dez) minutos** e, findo esse prazo, será iniciado o modo de fechamento com a prorrogação automática.

**6.11.2.** O fechamento com a prorrogação automática de envio de lances ocorrerá mediante o aviso pelo sistema e, se houver lances enviados, inclusive intermediários, nos últimos **2 (dois) minutos** do período de que trata o subitem 6.11.1, quando o sistema prorrogará automaticamente a fase de lances por mais **2 (dois) minutos**, sucessivamente, sempre que houver novos lances.

**6.11.3.** Na hipótese de não haver novos lances no período de **2 (dois) minutos** da prorrogação automática, a etapa competitiva de lances será encerrada automaticamente.

**6.11.4.** Caso a disputa envolva mais de um item ou lote, a depender do critério informado no **item 2.8** deste Edital, o sistema eletrônico irá observar o decurso de tempo de **2** para o início do encerramento entre eles, a partir do início do modo de fechamento automático do primeiro item ou lote.

#### **Empate fictício:**

**6.12.** Encerrada a etapa de lances, em caso de participação de licitante que se declare na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos do art. 44 e 45 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei complementar estadual nº 117, de 05 de outubro de 2015, em relação a item ou lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**6.12.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.12.2.** A melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.12.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem 6.12.2.

**6.12.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.13.** Concluída a etapa competitiva, o sistema **ordenará e divulgará os lances**, sem a identificação dos fornecedores, da seguinte forma:

a) ordem crescente, quando for adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) ordem decrescente, quando for adotado o critério de julgamento por maior desconto.

#### **Reinício da disputa aberta:**

**6.14.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de 5% (cinco por cento) ou mais, o pregoeiro poderá admitir o **reinício da disputa aberta** para a definição das demais colocações.

**6.14.1.** Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances intermediários.

**6.14.2.** Igualmente, nos casos de desclassificação da proposta e de inabilitação, o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, que poderão ofertar novos lances.

#### **Empate Real:**

**6.15.** Se houver **empate** entre propostas em primeiro lugar, mesmo após a fase de lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**6.15.1.** Os licitantes empatados serão convocados para a disputa final prevista no inciso I do art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e poderão apresentar nova proposta, em disputa de forma fechada, no prazo de até 5 (cinco) minutos, em campo próprio no sistema.

**6.15.2.** Caso a situação de empate persista, após a aplicação do que está disposto acima, os demais critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 serão aplicados durante o julgamento de

conformidade das propostas dos licitantes empatados, em que os critérios de desempate serão utilizados, na seguinte ordem:

**6.15.2.1.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

**6.15.2.2.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.15.2.3.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.15.3. Persistindo o empate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.15.3.1.** empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante;

**6.15.3.2.** empresas brasileiras;

**6.15.3.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.15.3.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

#### **Suspensão da sessão pública**

**6.16.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por prazo indeterminado, o seu reinício irá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

**6.16.1.** Caso a suspensão da sessão pública tenha o seu reinício programado e comunicado na própria sessão, será desnecessária a observância do intervalo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

### **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1.** Encerrada a etapa competitiva de lances, o pregoeiro liberará a primeira colocada para julgamento, sendo disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), após a fase de envio de lances, e convocado(s) para julgamento de propostas.

**7.1.1.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, assim consideradas, inclusive, as propostas que permanecerem empatadas na hipótese prevista no item 6.15.2 deste Edital.

**7.2.** Liberado o primeiro colocado para julgamento, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, art. 3º a 5º do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023, e no item 3.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

**7.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

**7.2.3.** Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, emitida pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), nos termos do art. 12 da [Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992](#).

**7.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**7.4.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.4.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.4.2.** O licitante será convocado para manifestação prévia a uma eventual desclassificação.

**7.4.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **2.8** e **4.5** deste Edital.

**7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à **adequação ao objeto** e à **compatibilidade do preço** em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 34 a 42 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023.

**7.7.** Para fins de **análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto**, poderá ser colhida a manifestação escrita da equipe de apoio da contratação, do setor requisitante ou da área supridora especializada no objeto, que assume responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

#### **Da Negociação**

**7.8.** Realizado o julgamento da proposta e aplicados os critérios de desempate, inclusive na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas à Administração com o primeiro colocado, para:

- a) reduzir o preço ofertado ou aumentar o desconto, a depender do critério de julgamento adotado;
- b) diminuir o prazo de execução do contrato, nos casos de contrato por escopo;
- c) melhorar a qualidade do objeto ofertado, desde que mantenha as características mínimas definidas no [TR - Termo de Referência](#).

**7.8.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.8.2.** A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta não se mostrar vantajosa.

**7.8.3.** Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados critérios de desempate definidos no item 6.15 deste Edital.

**7.8.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, e registrado na ata da sessão eletrônica da licitação.

#### **Desclassificação**

**7.10.** Será desclassificada a proposta que:

**7.10.1.** contiver vícios insanáveis;

**7.10.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no [TR - Termo de Referência](#);

**7.10.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.10.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.10.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

#### **Inexequibilidade**

**7.11.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Nesse caso, a inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**7.11.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.11.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.12.** Em contratação de serviços comuns de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**7.12.1.** nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**7.12.2.** no regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**7.12.3.** no caso de serviços comuns de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

**7.12.4.** será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**7.13.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas **diligências**, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.14.** Caso esta licitação tenha disputa por **lote**, conforme informado no **item 2.8** deste Edital, o licitante detentor da melhor oferta deverá informar os valores unitários de todos os itens que compõem o lote para o qual foi vencedor, com base no percentual de redução dos preços alcançado após a fase de lances e negociação, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no **item 8.1** deste Edital.

**7.15.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de **Planilha de Custos e Formação de Preços** elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação desta, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no item 8.1 deste Edital.

**7.15.1.** Nos casos de serviços comuns de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, segundo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global ou empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**7.16.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**7.16.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**7.16.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.17.** O pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, conforme disposições do Tópico 8 deste Edital de licitação.

**7.17.1.** O julgamento da habilitação ocorrerá em data e horários fixados com antecedência, respeitado o disposto no **item 6.16** deste Edital.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

---

**8.1.** Encerrada a fase de julgamento da proposta, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, bem como dos **documentos de habilitação**.

**8.1.1.** O prazo a que se refere o item **8.1** acima poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a partir de solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando for constatado que o prazo estabelecido não é suficiente ao envio dos documentos exigidos neste Edital.

**8.1.2.** O prazo a que se refere o item **8.1** acima será de 24 (vinte e quatro) horas nas licitações de serviços comuns de engenharia, com modo de disputa aberto.

**8.1.3.** Na hipótese da necessidade de suspensão da sessão pública, deverão ser observados os prazos do item **6.16** deste Edital.

**8.1.4.** O licitante vencedor deverá comprovar que na data de início da sessão pública, informada no item **2.4** deste Edital, a empresa possuía as condições exigidas para habilitação e para o cadastro de fornecedor.

**8.1.4.1.** Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o licitante vencedor deverá comprovar sua regularidade na data da sua convocação tratada no item **8.1** deste Edital.

**8.2.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de julgamento da proposta nos termos do Tópico 7 deste Edital.

**8.3.** Serão exigidos para fins de habilitação os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, incluindo os documentos previstos no Tópico 10 do [TR - Termo de Referência](#).

**8.3.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, indicados na lista de documentos informada no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>, nos termos do Decreto estadual nº 7.425, de 16 de Agosto de 2011, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, homologado no Cadastro de Fornecedores do Estado – CADFOR.

**8.3.2.** Os documentos exigidos para habilitação, cadastro ou atualização de cadastro perante o CADFOR e demais documentos adicionais exigidos no [TR - Termo de Referência](#) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estabelecido no item 8.1 deste Edital.

**8.3.3.** O licitante que participar do certame com o status de "cadastro provisório" no CADFOR, deverá anexar, via sistema, documentação necessária ao cadastro, conforme lista de documentos informada no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>, nos termos do Decreto estadual nº 7.425, de 16 de Agosto de 2011.

**8.3.4.** A homologação do cadastro do fornecedor que participar do certame com o status de "cadastro provisório" no CADFOR ocorrerá somente após o pregoeiro analisar a documentação de habilitação do fornecedor, sendo que qualquer diligência apontada pelo CADFOR será avaliada e requerida pelo pregoeiro ao licitante por meio de chat no sistema, nos termos deste Edital.

**8.4.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.4.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa **estrangeira** que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

### Consórcio de empresas

**8.5.** Nesta licitação, é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

**8.5.1.** Caso o item 8.5 informe a permissão de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.5.2.** Caso o item 8.5 informe a permissão de participação de consórcio de empresas, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o [TR - Termo de Referência](#) exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**8.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em formato nato-digital ou digitalizado.

**8.7.** Será verificado se o licitante apresentou as declarações enumeradas no item **4.3** deste Edital, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**8.8.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.9.** O pregoeiro deverá verificar a conformidade dos documentos de habilitação do licitante e proceder ao julgamento da habilitação.

**8.9.1.** A verificação da documentação exigida no CADFOR, bem como a exigência dos documentos nele não contidos, descritos no Tópico 10 do [TR - Termo de Referência](#), somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.10.** Caso o licitante melhor classificado não possua o cadastro homologado ou possua pendências no CRC, seus documentos serão encaminhados para a homologação pelo CADFOR.

**8.11.** Quando for necessário complementar documentação ou sanar vícios, caberá ao pregoeiro realizar diligências, nos termos do item **8.14** deste Edital.

**8.12.** A autoridade competente somente homologará a presente licitação quando o cadastro do licitante no CADFOR estiver devidamente homologado e sem pendências.

#### **Da vistoria prévia**

**8.13.** Caso o Tópico 10 do [TR - Termo de Referência](#) exija a realização de **vistoria** de avaliação prévia do local de execução como imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, podendo substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

#### **Da vistoria prévia**

**8.13.** Conforme Tópico 10 do [TR - Termo de Referência](#), O Fornecedor poderá vistoriar o local onde serão entregues os bens e/ou executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade, mediante prévio agendamento de horário pelo telefone (62) 3201-5210 falar com Willys, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

**8.13.1.** O licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, podendo substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelos em Anexo.

#### **Da desclassificação**

**8.15.** Quando o licitante primeiro colocado for **desclassificado** em razão da desconformidade de sua proposta, mesmo após a negociação, ou por sua inabilitação, o pregoeiro admitirá o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, na forma do item 6.11 deste Edital, conforme previsto nos arts. 30, 40 e 48 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023.

**8.15.1.** Alternativamente à realização do procedimento indicado no item acima, o pregoeiro poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação estabelecida, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso. E assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

**8.16.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

---

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 49 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023.

**9.2.** Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos e em campo próprio do sistema, de forma imediata após o julgamento da habilitação, sob pena de preclusão.

**9.3.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

**9.4.** A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 55 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.4.1.** Os demais licitantes ficarão intimados para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões, em 3 (três) dias úteis, a partir da data final do prazo do recorrente, pela mesma forma de apresentação do recurso, assegurada a vista dos documentos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.5.1.** Em caso de licitação com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.

**9.6.** As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**9.7.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.8.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, observando o disposto no art. 71 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá:

**10.1.1.** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**10.1.2.** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**10.1.3.** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**10.1.4.** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

### **Convocação para assinatura do contrato**

**11.1.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo contratual ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de **10 dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Tópico 12 deste Edital, nos termos do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

**11.1.1** O prazo de assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**11.1.2.** O contrato será assinado por meio de assinatura digital e após assinado será publicado no Sistema SISLOG e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**11.2.** Como condição para assinatura do contrato, será exigida:

**11.2.1.** a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a toda a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

**11.2.2.** a inexistência de registro no CADIN ESTADUAL, nos termos do Decreto estadual nº 9.142, de 2018, que regulamenta o Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), instituído pela Lei nº 19.754, de 2017.

**11.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, ou se não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste Edital de licitação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, descrita no item 12.1.3 deste Edital, e o sujeitará, além da penalidade prevista, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 53 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023.

**11.3.1.** O disposto no item 11.3 deste Edital não se aplica ao adjudicatário convocado para assinatura do contrato que, após o prazo de validade de sua proposta, que será de **60 dias**, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento contratual equivalente ou prorrogar o prazo de validade de sua proposta.

### **Convocação de licitante remanescente**

**11.4.** Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste Edital de licitação, recusar-se a assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 12 deste Edital.

**11.4.1.** No caso da convocação de licitante remanescente, o próximo classificado será liberado para julgamento, com a subsequente verificação da conformidade de sua proposta, do atendimento dos requisitos de habilitação e dos eventuais documentos complementares e, após será realizada a negociação para que a contratação seja celebrada nas mesmas condições do licitante inicialmente vencedor.

**11.4.2.** Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante inicialmente vencedor, observados o orçamento estimado e a sua eventual atualização no caso de ter decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a Administração poderá:

**11.4.2.1.** convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e

**11.4.2.2.** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

## **Condições de Entrega do Objeto, de Pagamento, Reajuste e Vigência do Contrato**

**11.5.** A entrega do objeto contratado deverá ser realizada em conformidade com o disposto no Tópico 7 - Modelo de Execução do Objeto do [TR - Termo de Referência](#).

**11.6.** O pagamento pelo objeto contratado será realizado em conformidade com o disposto no Tópico 9 - Critérios de Medição e Pagamento do [TR - Termo de Referência](#).

**11.7.** Os preços contratados decorrentes desta licitação serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado índice de reajustamento previsto no [TR - Termo de Referência](#).

**11.8.** A contratação decorrente da presente licitação poderá ser formalizada por meio de Termo de Contrato ou Nota de Empenho, como instrumento equivalente, de acordo com a minuta constante no Anexo II deste Edital, cujo prazo de vigência será de **12 meses/meses**.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

### **Infrações Administrativas**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

**12.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

**12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**12.1.2.4.** deixar de apresentar amostra; ou

**12.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**12.1.5.** fraudar a licitação;

**12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013.

### **Sanções Administrativas**

**12.2.** Com fulcro na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1.** advertência;

**12.2.2.** multa;

**12.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e

**12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

#### **Multa**

**12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

#### **Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade**

**12.7.** A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e no máximo de 6 (seis) anos.

#### **Processo administrativo de responsabilização de Fornecedor**

**12.9.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de **processo administrativo de responsabilização** a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.9.1.** Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

**12.10.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.11.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.12.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública.

**12.13.** Conforme Decreto Estadual nº 9.142, de 2018, serão inscritas no CADIN ESTADUAL, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, em campo próprio do sistema eletrônico.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.2.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações vincularão os participantes e a Administração.

**13.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**13.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**13.5.** As modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação, na mesma forma e respeitados os mesmos prazos dos atos e

dos procedimentos originais, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas e os requisitos da habilitação, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

**14.3.** Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5.** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no sistema eletrônico, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

**14.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.10.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**14.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.12.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://sislog.go.gov.br/>.

#### **ANEXOS DO EDITAL**

---

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - [TR - Termo de Referência](#).

ANEXO II - [Minuta Contratual](#).

ANEXO III - [Anexo do TR Modelo de Termo de Vistoria e Dispensa de Vistoria](#)

Considerando o disposto nos autos do processo da presente licitação, aprovo os documentos anexos deste Edital e determino a sua publicação.

BRUNNO ALVES DE OLIVEIRA BRITO

Superintendente de Gestão Integrada

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Portaria nº 02/2024 publicada no DOE N° 24.205 em 17/01/2024

Ordenador de Despesas

MORIAN SCUSSEL MALBURG

Agente de Contratação - Pregoeiro

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO (ETPs)**Número do Processo - SISLOG  
**108179**Número do Processo - SEI  
**202400005028277**

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar Simplificado - ETPs é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado – ETPs foi elaborado na forma simplificada prevista no art. 14 do [decretoEtapaPreparatoria], tendo em vista que se trata de contratação para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização e ventilação, incluindo o fornecimento de peças, materiais e componentes diversos necessários ao seu pleno funcionamento, bem como a instalação e desinstalação, quando necessário, conforme demanda. O serviço também abrange a elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) e a disponibilização de um profissional especialista no local. Visando atender às necessidades da nova sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, situado à Avenida José Leandro da Cruz, 1578, Qd. 116, lotes nº 01/02/03/19/18/20, Parque Amazonia, Goiânia - GO.

**Tópico 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

**1.2.** Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao Interesse Público.

**Previsão no Plano de Contratações Anual:**

**1.4.** A demanda a ser contratada está prevista no PCA 2023/2024.

**1.5.** A presente contratação justifica-se pela necessidade de conservação dos equipamentos que compõem o sistema de climatização da nova sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Por esse motivo, a manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos deve ser planejada e executada por profissionais qualificados, conforme o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). Esses equipamentos são essenciais para o desenvolvimento das atividades do órgão, uma vez que garantem o bem-estar, a saúde e o conforto térmico dos servidores e usuários do estabelecimento. A conservação adequada desses equipamentos é, portanto, fundamental, considerando que a má qualidade da climatização pode ocasionar sérios problemas de saúde e prejuízos significativos.

A presente contratação tem por objeto a realização de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, materiais e componentes necessários, visando ao pronto restabelecimento da operacionalidade dos equipamentos. A demora na correção de eventuais falhas pode acarretar prejuízos ao funcionamento integral do sistema de ar-condicionado e à continuidade dos serviços prestados pela SEMAD. Em virtude disso, é também necessária a contratação de um profissional especializado em sistemas de climatização, para solucionar problemas de forma tempestiva e evitar a interrupção das atividades da administração. Considerando que a SEMAD não dispõe de mão de obra especializada, equipamentos e ferramentas adequados para a execução desses serviços, a contratação de profissionais externos é essencial.

A manutenção preventiva periódica dos equipamentos de climatização, além de ser uma recomendação dos fabricantes, é estabelecida pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 3.523/98, com orientações técnicas previstas na Resolução RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a Lei 13.589/2018. Esta norma determina as condições mínimas a serem observadas em edifícios que utilizam sistemas de climatização artificial, estabelecendo critérios rigorosos para manutenção, operação e controle, com o objetivo de assegurar a qualidade do ar interior e prevenir riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados. Por outro lado, a manutenção corretiva é imprescindível para a realização de reparos ou substituições de peças e/ou componentes que possam apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização.

**1.6.** A ausência do objeto desta contratação poderá ocasionar os seguintes prejuízos: aumento do risco de falhas e paradas inesperadas nos equipamentos, resultando em interrupções no ambiente de trabalho e consequente queda na produtividade. A má qualidade do ar devido à falta de manutenção também pode comprometer a saúde e o bem-estar dos usuários, além de colocar a instituição em desacordo com normas e regulamentações de segurança.

**Tópico 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO****Definição da solução escolhida**

**2.1.** Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar simplificado:

Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Prestação de serviço de manutenção preventiva/corretiva dos sistemas de climatização disposto no edifício desta SEMAD.

**Característica do objeto:**

**2.2.** O objeto a ser contratado é Comum, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

**2.3.** A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

**2.3.1.** é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;

**2.3.2.** é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;

**2.3.3.** é apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e

**2.3.4.** sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedural de seleção do fornecedor a ser adotado.

**Regime de fornecimento:**

**2.4.** Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será prestada de forma de forma parcelada.

**Definição da natureza de execução do objeto:**

**2.5.** A execução do objeto contratado pode ser considerado de natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, já que são serviços de fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

**2.6.** A presente contratação é considerada de natureza continuada, porque envolve atividades que precisam ser realizadas de forma regular para garantir o funcionamento adequado dos equipamentos do sistema de climatização. Além disso, se faz necessário a presença de um profissional especialista em climatização, que possua o conhecimento e experiência para diagnosticar problemas e realizar os devidos reparos. Como essas necessidades são permanentes e constantes, a prestação dos serviços não pode ser pontual ou esporádica, exigindo, portanto, uma contratação que assegure a continuidade das operações.

**Justificativa da escolha da solução:**

**2.7.** A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETPs, demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública. Especialmente pelos seguintes fatos e fundamentos:

Após a realização de levantamento e análise de mercado, conclui-se que a solução técnica e economicamente mais vantajosa é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização e ventilação, para atender à demanda da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 9.900/2021.

---

### Tópico 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

**Identificação dos itens, quantidades e unidades:**

**3.1.** A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETPs, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
001	Lote 1	675	serviço de manutenção de ar condicionado, manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças.	1
002	Lote 1	675	serviço de manutenção de ar condicionado, manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças.	5
003	Lote 1	675	serviço de manutenção de ar condicionado, manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças.	5
004	Lote 1	675	serviço de manutenção de ar condicionado, manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças.	6
005	Lote 1	675	serviço de manutenção de ar condicionado, manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças.	1
006	Lote 1	675	serviço de manutenção de ar condicionado, manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças.	1
007	Lote 1	675	serviço de manutenção de ar condicionado, manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças.	2

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
008	1		serviço de manutenção de ar condicionado, manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças.	
009	Lote 1	675	serviço de manutenção de ar condicionado, manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças.	33
010	Lote 1	675	serviço de manutenção de ar condicionado, manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças.	3
011	Lote 1	675	serviço de manutenção de ar condicionado, manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças.	3
012	Lote 1	3550	prestação de serviços, manutenção corretiva e/ou preventiva em cortina de ar.	2
013	Lote 1	343	terceirização de mão de obra, técnico de climatização e refrigeração, 40 horas semanais.	1
014	Lote 1	3550	prestação de serviços, manutenção preventiva e corretiva em sistema de exaustão, ventilação e resfriador evaporativo.	5
015	Lote 1	206	serviço de instalação de ar condicionado, split hi-wall inverter.	5
016	Lote 1	206	serviço de instalação de ar condicionado, serviço de desinstalação de sistema de ar condicionado.	5
017	Lote 1	4767	peças para ar condicionado, peças de reposição para ar condicionado.	1

**Justificativa de quantitativo:**

**3.2.** Este quantitativo foi estimado levando em consideração o seguinte histórico de consumo e/ou método estimativo:

De acordo com o processo SEI 202300017009271, o imóvel localizado à Avenida José Leandro da Cruz, 1578, Qd. 116, lotes nº 01/02/03/19/18/20, Parque Amazonia, Goiânia - GO, foi locado para servir como a nova sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD. O edifício já está equipado com um sistema de climatização, o qual requer a realização de manutenção preventiva e corretiva nos seguintes aparelhos, conforme detalhado abaixo:

Item	Local	Condensadora	Evaporadora	Potência	Tipo	Marca
1	TERREO	3	2	9.000 BTU'S	HI-WALL	CARRIER
			1	12.000 BTU'S	HI-WALL	PHILCO
			1	12.000 BTU'S	HI-WALL	CARRIER
			1	18.000 BTU'S	HI-WALL	PHILCO
			2	18.000 BTU'S	HI-WALL	CARRIER
			2	24.000 BTU'S	CASSETE	CARRIER
2	1º PAVIMENTO		1	24.000 BTU'S	HI-WALL	PHILCO
			2	30.000 BTU'S	HI-WALL	CARRIER
			18	48.000 BTU'S	BUILT-IN	CARRIER
			3	48.000 BTU'S	CASSETE	CARRIER
			1	12.000 BTU'S	HI-WALL	PHILCO
3	MEZANINO	9	2	9.000 BTU'S	HI-WALL	CARRIER
			1	12.000 BTU'S	HI-WALL	PHILCO
			3	18.000 BTU'S	HI-WALL	CARRIER
			1	22.000 BTU'S	HI-WALL	CARRIER
			15	48.000 BTU'S	BUILT-IN	CARRIER
			3	48.000 BTU'S	PISO TETO	CARRIER
			1	7.000 BTU'S	HI-WALL	CARRIER
			1	9.000 BTU'S	HI-WALL	CARRIER
4	COBERTURA	50		9.000 BTU'S		CARRIER
				12.000 BTU'S		CARRIER
				18.000 BTU'S		CARRIER
				22.000 BTU'S		CARRIER
				30.000 BTU'S		CARRIER
				48.000 BTU'S		CARRIER
Total		62	62			

Item	Quant.	Descrição	Características	Marca
1	2	Cortina de Ar	1,2m (120 cm) Modelo: KCAF12C-G5	KOMEKO

Item	Quant.	Descrição	Características	Fabricante
1	1	Exaustor Centrifugo GTS 630	Vazão 12.000m <sup>3</sup> /h PE 55mmca Peso: 115Kg	BERLINER
2	1	Exaustor Centrifugo GTS 560	Vazão 11.720m <sup>3</sup> /h PE 55mmca Peso: 100Kg	BERLINER
3	1	Gabinete de ventilação BBS 500	Vazão 11.500m <sup>3</sup> /h Peso: 235Kg	BERLINER
4	1	Gabinete de ventilação BRISBOX	Bb-13. 13.060m <sup>3</sup> /h Peso: 543Kg	MUNTERS
5	1	Resfriador Evaporativo BRISBOX	Bb-03. 2.153m <sup>3</sup> /h Peso: 369Kg	MUNTERS

#### Histórico de Consumo:

**3.3.** A seguir é apresentado o histórico de consumo do objeto a ser contratado, conforme valores liquidados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses:

Conforme foi descrito no item 3.2, o imóvel localizado à Avenida José Leandro da Cruz, 1578, Qd. 116, lotes nº 01/02/03/19/18/20, Parque Amazonia, Goiânia - GO, foi alugado para servir como a nova sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD. Em razão disso, não existe histórico de consumo referente ao objeto, uma vez que este será o primeiro contrato para a prestação desse tipo de serviço.

#### Histórico Contratual:

**3.4.** A seguir é apresentado o histórico do(s) último(s) contratos firmados e atualmente vigentes, referente(s) ao mesmo objeto:

Não há histórico de contratos que possam servir como parâmetro para a comparação do objeto em questão, uma vez que se trata de um imóvel alugado para a instalação da sede da SEMAD. O quantitativo encontra-se descrito no item 3.2 deste ETP, e os resultados obtidos na pesquisa de preços foram utilizados como base para a contratação.

#### Unidades administrativas a serem atendidas:

**3.5.** Considerando as necessidades do órgão, foram identificadas as seguintes unidades administrativas a serem atendidas, com as seguintes quantidades:

Item	Descrição	Quantidade
1	SEMAD PARQUE AMAZÔNIA GOIÂNIA-GO	1

### Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Lote 1	
<b>Descrição do item 001</b>	
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Serviço de Manutenção Preditiva/Preventiva e Corretiva de unidades condensadoras e evaporadoras Split Hi-Wall 7.000 BTUs, inclusive insumos básicos, peças, materiais e componentes para a realização das intervenções.	
Período (Meses)	12
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	semad parque amazonia goiânia go
Diferença Mínima	0,10
Valor Unitário	R\$ 197,33
Valor Total	R\$ 2.367,96

Lote 1	
<b>Descrição do item 002</b>	
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças.	
<b>Informações Adicionais</b>	

insumos básicos, peças, materiais e componentes para a realização das intervenções.

Período (Meses)	12
Quantidade	5
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	semad parque amazônia goiânia go
Diferença Mínima	0,10
Valor Unitário	R\$ 193,42
Valor Total	R\$ 11.605,20

Lote 1

**Descrição do item 003**

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças.

**Informações Adicionais**

Serviço de Manutenção Preditiva/Preventiva e Corretiva de unidades condensadoras e evaporadoras Split Hi-Wall 12.000 BTUs, incluso insumos básicos, peças, materiais e componentes para a realização das intervenções.

Período (Meses)	12
Quantidade	5
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	semad parque amazônia goiânia go
Diferença Mínima	0,10
Valor Unitário	R\$ 199,83
Valor Total	R\$ 11.989,80

Lote 1

**Descrição do item 004**

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças.

**Informações Adicionais**

Serviço de Manutenção Preditiva/Preventiva e Corretiva de unidades condensadoras e evaporadoras Split Hi-Wall 18.000 BTUs, incluso insumos básicos, peças, materiais e componentes para a realização das intervenções.

Período (Meses)	12
Quantidade	6
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	semad parque amazônia goiânia go
Diferença Mínima	0,10
Valor Unitário	R\$ 233,89
Valor Total	R\$ 16.840,08

Lote 1

**Descrição do item 005**

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças.

**Informações Adicionais**

Serviço de Manutenção Preditiva/Preventiva e Corretiva de unidades condensadoras e evaporadoras Split Hi-Wall 22.000 BTUs, incluso insumos básicos, peças, materiais e componentes para a realização das intervenções.

Período (Meses)	12
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	semad parque amazônia goiânia go
Diferença Mínima	0,10
Valor Unitário	R\$ 259,33
Valor Total	R\$ 3.111,96

Lote 1

**Descrição do item 006**

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças.

**Informações Adicionais**

Serviço de Manutenção Preditiva/Preventiva e Corretiva de unidades condensadoras e evaporadoras Split Hi-Wall 24.000 BTUs, incluso insumos básicos, peças, materiais e componentes para a realização das intervenções.

Período (Meses)	12
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	semad parque amazônia goiânia go
Diferença Mínima	0,10
Valor Unitário	R\$ 289,67
Valor Total	R\$ 3.476,04

Lote 1

#### Descrição do item 007

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças.

#### Informações Adicionais

Serviço de Manutenção Preditiva/Preventiva e Corretiva de unidades condensadoras e evaporadoras Cassete 24.000 BTUs, incluso insumos básicos, peças, materiais e componentes para a realização das intervenções.

Período (Meses)	12
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	semad parque amazônia goiânia go
Diferença Mínima	0,10
Valor Unitário	R\$ 346,00
Valor Total	R\$ 8.304,00

Lote 1

#### Descrição do item 008

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças.

#### Informações Adicionais

Serviço de Manutenção Preditiva/Preventiva e Corretiva de unidades condensadoras e evaporadoras Split Hi-Wall 30.000 BTUs, incluso insumos básicos, peças, materiais e componentes para a realização das intervenções.

Período (Meses)	12
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	semad parque amazônia goiânia go
Diferença Mínima	0,10
Valor Unitário	R\$ 308,67
Valor Total	R\$ 7.408,08

Lote 1

#### Descrição do item 009

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças.

#### Informações Adicionais

Serviço de Manutenção Preditiva/Preventiva e Corretiva de unidades condensadoras e evaporadoras BUILT-IN 48.000 BTUs, incluso insumos básicos, peças, materiais e componentes para a realização das intervenções.

Período (Meses)	12
Quantidade	33
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	semad parque amazônia goiânia go
Diferença Mínima	0,10
Valor Unitário	R\$ 468,67
Valor Total	R\$ 185.593,32

Lote 1

#### Descrição do item 010

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças.

**Informações Adicionais**

Serviço de Manutenção Preditiva/Preventiva e Corretiva de unidades condensadoras e evaporadoras Cassete 48.000 BTUs, incluso insumos básicos, peças, materiais e componentes para a realização das intervenções.

Período (Meses)	12
Quantidade	3
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	semad parque amazônia goiânia go
Diferença Mínima	0,10
Valor Unitário	R\$ 476,00
Valor Total	R\$ 17.136,00

Lote 1

**Descrição do item 011**

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças.

**Informações Adicionais**

Serviço de Manutenção Preditiva/Preventiva e Corretiva de unidades condensadoras e evaporadoras Piso Teto 48.000 BTUs, incluso insumos básicos, peças, materiais e componentes para a realização das intervenções.

Período (Meses)	12
Quantidade	3
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	semad parque amazônia goiânia go
Diferença Mínima	0,10
Valor Unitário	R\$ 529,33
Valor Total	R\$ 19.055,88

Lote 1

**Descrição do item 012**

Código 3550 - Prestação de Serviços, manutenção corretiva e/ou preventiva em cortina de ar.

**Informações Adicionais**

Serviço de Manutenção Preditiva/Preventiva e Corretiva de Cortina de Ar 120cm, incluso insumos básicos, peças, materiais e componentes para a realização das intervenções.

Período (Meses)	12
Quantidade	2
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	semad parque amazônia goiânia go
Diferença Mínima	0,10
Valor Unitário	R\$ 172,44
Valor Total	R\$ 4.138,56

Lote 1

**Descrição do item 013**

Código 343 - Terceirização de Mão de Obra, Técnico de climatização e refrigeração, 40 horas semanais.

**Informações Adicionais**

Serviço de mão de obra de profissional especializado em sistema de ar condicionado, em horário comercial, segunda a sexta 08:00 às 18:00

Período (Meses)	12
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	semad parque amazônia goiânia go
Diferença Mínima	0,10
Valor Unitário	R\$ 5.181,67
Valor Total	R\$ 62.180,04

Lote 1

**Descrição do item 014**

Código 3550 - Prestação de Serviços, manutenção preventiva e corretiva em sistema de exaustão, ventilação e resfriador evaporativo.

**Informações Adicionais**

Serviço de Manutenção Preditiva/Preventiva e Corretiva de Sistema de Ventilação, incluso insumos básicos, peças, materiais e componentes para a realização das intervenções (MANUTENÇÃO ANUAL). Composto por: - Exaustor Centrifugo GTS 630 Vazão 12.800m<sup>3</sup>/h; 1 - Exaustor Centrifugo GTS 560 Vazão 11.720m<sup>3</sup>/h; 1 - Gabinete de ventilação BBS 500 Vazão 11.500m<sup>3</sup>/h; 1 - Resfriador Evaporativo Brisbox Bb-13. 13060m<sup>3</sup>/h; 1 - Resfriador Evaporativo Brisbox Bb-03. 2.153m<sup>3</sup>/h

Período (Meses)	1
Quantidade	5
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	semad parque amazônia goiânia go
Diferença Mínima	0,10
Valor Unitário	R\$ 199,67
Valor Total	R\$ 998,35

Lote 1

**Descrição do item 015**

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, split hi-wall inverter.

**Informações Adicionais**

Serviço de Instalação de Ar Condicionado Split Hi-Wall, incluindo mão de obra, materiais e insumos necessários para a instalação e canaletas de PVC. Distância média tubulações evaporadora / condensadora 5 metros de rede. (SOB DEMANDA)

Período (Meses)	1
Quantidade	5
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	semad parque amazônia goiânia go
Diferença Mínima	0,10
Valor Unitário	R\$ 1.476,67
Valor Total	R\$ 7.383,35

Lote 1

**Descrição do item 016**

Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Serviço de desinstalação de sistema de ar condicionado.

**Informações Adicionais**

Serviço de Desinstalação de Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter, incluindo mão de obra, materiais e insumos necessários para a instalação. (SOB DEMANDA)

Período (Meses)	1
Quantidade	5
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	semad parque amazônia goiânia go
Diferença Mínima	0,10
Valor Unitário	R\$ 316,67
Valor Total	R\$ 1.583,35

Lote 1

**Descrição do item 017**

Código 4767 - Peças para Ar Condicionado, peças de reposição para ar condicionado.

**Informações Adicionais**

Valor Estimado para Fornecimento de Peças para Manutenção Corretiva (VALOR FIXO ANUAL) utilização por demanda.

Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	semad parque amazônia goiânia go
Diferença Mínima	0,10
Valor Unitário	R\$ 133.333,32
Valor Total	R\$ 133.333,32

**4.2.** O preço total estimado da contratação é R\$ 496.505,29, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021.

**4.3.** O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

## Tópico 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

---

**5.1.** Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

**5.2.** A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto Lote.

**5.3.** A seguir são apresentadas evidências e informações que subsidiaram a decisão de reunião de itens em lote, nos termos do item 5.2:

**5.3.1** A contratação de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização, com o fornecimento de peças e componentes necessárias a execução, reunidos de forma global em um único lote é mais eficiente quando prestados por uma só empresa, visto que possibilita a compatibilidade, padronização e uniformidade dos serviços a serem prestados, dispondo-os de forma atempada.

**5.3.2** O não parcelamento do objeto torna a execução mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica por manter a qualidade do serviço, posto que o gerenciamento permanece todo tempo a cargo de um único administrador; por permitir o maior nível de controle na execução do serviço pela Administração; por garantir a harmonia no funcionamento do ambiente operacional, evitando-se incompatibilidades que poderiam advir da contratação individual dos serviços; por facilitar o cumprimento do cronograma preestabelecido e a observância dos prazos; por transferir a concentração da responsabilidade pela execução e a concentração da garantia dos resultados em uma só pessoa, mostrando-se então tecnicamente viável para Administração.

## AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

---

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado evidencia que a contratação da solução: Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Prestação de serviço de manutenção preventiva/corretiva dos sistemas de climatização disposto no edifício desta SEMAD. ora apresentada mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.

## EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP:

Responsável	Função	Telefone	Email
DANIELLY PINHEIRO DO CARMO	Integrante Requisitante	62 91021565	danielly.carmo@goiias.gov.br
JHENIFFER DOS SANTOS SILVA	Integrante Requisitante	62 32015210	jheniffer.silva@goiias.gov.br
MARCELLA ANDRESSA FONSECA SOUZA	Integrante Administrativo	62 81391162	marcella.fsouza@goiias.gov.br
WILLYS MOURA RODRIGUES	Integrante Administrativo	62 32015229	willys.rodrigues@goiias.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG  
108179Número do Processo - SEI  
202400005028277

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

## Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

<b>1.1. Dados do Processo</b>	Número do Processo Administrativo no Sei 202400005028277
<b>1.2. Adequação Orçamentária</b>	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

## Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

<b>2.1. Descrição resumida do objeto</b>	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Prestação de serviço de manutenção preventiva/corretiva dos sistemas de climatização disposto no edifício desta SEMAD.
<b>2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços</b>	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços de forma parcelada, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
<b>2.3. Natureza da execução do objeto</b>	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços: continuada
<b>2.4. Característica do objeto</b>	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
<b>2.5. Instrumento Contratual</b>	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
<b>2.6. Prazo de vigência contratual</b>	O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

**3.1.** Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Lote 1	
<b>Descrição do item 001</b>	
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Serviço de Manutenção Preditiva/Preventiva e Corretiva de unidades condensadoras e evaporadoras Split Hi-Wall 7.000 BTUs, inclusos insumos básicos, peças, materiais e componentes para a realização das intervenções.	
Período (Meses)	12
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	semad parque amazônia goiânia go
Diferença Mínima	0,10
Valor Unitário	R\$ 197,33
Valor Total	R\$ 2.367,96

Lote 1	
<b>Descrição do item 002</b>	
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Serviço de Manutenção Preditiva/Preventiva e Corretiva de unidades condensadoras e evaporadoras Split Hi-Wall 9.000 BTUs, incluso insumos básicos, peças, materiais e componentes para a realização das intervenções.	
Período (Meses)	12
Quantidade	5
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	semad parque amazônia goiânia go
Diferença Mínima	0,10
Valor Unitário	R\$ 193,42
Valor Total	R\$ 11.605,20

Lote 1	
<b>Descrição do item 003</b>	
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Serviço de Manutenção Preditiva/Preventiva e Corretiva de unidades condensadoras e evaporadoras Split Hi-Wall 12.000 BTUs, incluso insumos básicos, peças, materiais e componentes para a realização das intervenções.	
Período (Meses)	12
Quantidade	5
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	semad parque amazônia goiânia go
Diferença Mínima	0,10
Valor Unitário	R\$ 199,83
Valor Total	R\$ 11.989,80

Lote 1	
<b>Descrição do item 004</b>	
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Serviço de Manutenção Preditiva/Preventiva e Corretiva de unidades condensadoras e evaporadoras Split Hi-Wall 18.000 BTUs, incluso insumos básicos, peças, materiais e componentes para a realização das intervenções.	
Período (Meses)	12
Quantidade	6
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	semad parque amazônia goiânia go
Diferença Mínima	0,10
Valor Unitário	R\$ 233,89
Valor Total	R\$ 16.840,08

Lote 1	
<b>Descrição do item 005</b>	
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Serviço de Manutenção Preditiva/Preventiva e Corretiva de unidades condensadoras e evaporadoras Split Hi-Wall 22.000 BTUs, incluso insumos básicos, peças, materiais e componentes para a realização das intervenções.	
Período (Meses)	12
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	semad parque amazônia goiânia go
Diferença Mínima	0,10
Valor Unitário	R\$ 259,33

Valor Total R\$ 3.111,96

Lote 1

**Descrição do item 006**

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças.

**Informações Adicionais**

Serviço de Manutenção Preditiva/Preventiva e Corretiva de unidades condensadoras e evaporadoras Split Hi-Wall 24.000 BTUs, incluso insumos básicos, peças, materiais e componentes para a realização das intervenções.

Período (Meses)	12
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	semad parque amazônia goiânia go
Diferença Mínima	0,10
Valor Unitário	R\$ 289,67
Valor Total	R\$ 3.476,04

Lote 1

**Descrição do item 007**

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças.

**Informações Adicionais**

Serviço de Manutenção Preditiva/Preventiva e Corretiva de unidades condensadoras e evaporadoras Cassete 24.000 BTUs, incluso insumos básicos, peças, materiais e componentes para a realização das intervenções.

Período (Meses)	12
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	semad parque amazônia goiânia go
Diferença Mínima	0,10
Valor Unitário	R\$ 346,00
Valor Total	R\$ 8.304,00

Lote 1

**Descrição do item 008**

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças.

**Informações Adicionais**

Serviço de Manutenção Preditiva/Preventiva e Corretiva de unidades condensadoras e evaporadoras Split Hi-Wall 30.000 BTUs, incluso insumos básicos, peças, materiais e componentes para a realização das intervenções.

Período (Meses)	12
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	semad parque amazônia goiânia go
Diferença Mínima	0,10
Valor Unitário	R\$ 308,67
Valor Total	R\$ 7.408,08

Lote 1

**Descrição do item 009**

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças.

**Informações Adicionais**

Serviço de Manutenção Preditiva/Preventiva e Corretiva de unidades condensadoras e evaporadoras BUILT-IN 48.000 BTUs, incluso insumos básicos, peças, materiais e componentes para a realização das intervenções.

Período (Meses)	12
Quantidade	33
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	semad parque amazônia goiânia go
Diferença Mínima	0,10

Valor Unitário	R\$ 468,67
Valor Total	R\$ 185.593,32

Lote 1	
<b>Descrição do item 010</b>	
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Serviço de Manutenção Preditiva/Preventiva e Corretiva de unidades condensadoras e evaporadoras Cassete 48.000 BTUs, incluso insumos básicos, peças, materiais e componentes para a realização das intervenções.	
Período (Meses)	12
Quantidade	3
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	semad parque amazônia goiânia go
Diferença Mínima	0,10
Valor Unitário	R\$ 476,00
Valor Total	R\$ 17.136,00

Lote 1	
<b>Descrição do item 011</b>	
Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Serviço de Manutenção Preditiva/Preventiva e Corretiva de unidades condensadoras e evaporadoras Piso Teto 48.000 BTUs, incluso insumos básicos, peças, materiais e componentes para a realização das intervenções.	
Período (Meses)	12
Quantidade	3
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	semad parque amazônia goiânia go
Diferença Mínima	0,10
Valor Unitário	R\$ 529,33
Valor Total	R\$ 19.055,88

Lote 1	
<b>Descrição do item 012</b>	
Código 3550 - Prestação de Serviços, manutenção corretiva e/ou preventiva em cortina de ar.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Serviço de Manutenção Preditiva/Preventiva e Corretiva de Cortina de Ar 120cm, incluso insumos básicos, peças, materiais e componentes para a realização das intervenções.	
Período (Meses)	12
Quantidade	2
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	semad parque amazônia goiânia go
Diferença Mínima	0,10
Valor Unitário	R\$ 172,44
Valor Total	R\$ 4.138,56

Lote 1	
<b>Descrição do item 013</b>	
Código 343 - Terceirização de Mão de Obra, Técnico de climatização e refrigeração, 40 horas semanais.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Serviço de mão de obra de profissional especializado em sistema de ar condicionado, em horário comercial, segunda a sexta 08:00 às 18:00	
Período (Meses)	12
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	semad parque amazônia goiânia go
Diferença Mínima	0,10

Valor Unitário	R\$ 5.181,67
Valor Total	R\$ 62.180,04

Lote 1	
<b>Descrição do item 014</b>	
Código 3550 - Prestação de Serviços, manutenção preventiva e corretiva em sistema de exaustão, ventilação e resfriador evaporativo.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Serviço de Manutenção Preditiva/Preventiva e Corretiva de Sistema de Ventilação, incluso insumos básicos, peças, materiais e componentes para a realização das intervenções (MANUTENÇÃO ANUAL). Composto por: - Exaustor Centrifugo GTS 630 Vazão 12.800m3/h; 1 - Exaustor Centrifugo GTS 560 Vazão 11.720m3/h; 1 - Gabinete de ventilação BBS 500 Vazão 11.500m3/h; 1 - Resfriador Evaporativo Brisbox Bb-13. 13060m3/h; 1 - Resfriador Evaporativo Brisbox Bb-03. 2.153m3/h	
Período (Meses)	1
Quantidade	5
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	semad parque amazônia goiânia go
Diferença Mínima	0,10
Valor Unitário	R\$ 199,67
Valor Total	R\$ 998,35

Lote 1	
<b>Descrição do item 015</b>	
Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, split hi-wall inverter.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Serviço de Instalação de Ar Condicionado Split Hi-Wall, incluindo mão de obra, materiais e insumos necessários para a instalação e canaletas de PVC. Distância média tubulações evaporadora / condensadora 5 metros de rede. (SOB DEMANDA)	
Período (Meses)	1
Quantidade	5
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	semad parque amazônia goiânia go
Diferença Mínima	0,10
Valor Unitário	R\$ 1.476,67
Valor Total	R\$ 7.383,35

Lote 1	
<b>Descrição do item 016</b>	
Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Serviço de desinstalação de sistema de ar condicionado.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Serviço de Desinstalação de Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter, incluindo mão de obra, materiais e insumos necessários para a instalação. (SOB DEMANDA)	
Período (Meses)	1
Quantidade	5
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	semad parque amazônia goiânia go
Diferença Mínima	0,10
Valor Unitário	R\$ 316,67
Valor Total	R\$ 1.583,35

Lote 1	
<b>Descrição do item 017</b>	
Código 4767 - Peças para Ar Condicionado, peças de reposição para ar condicionado.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Valor Estimado para Fornecimento de Peças para Manutenção Corretiva (VALOR FIXO ANUAL) utilização por demanda.	
Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação

Local de Entrega	semad parque amazônia goiânia go
Diferença Mínima	0,10
Valor Unitário	R\$ 133.333,32
Valor Total	R\$ 133.333,32

**3.2. Preço Total Estimado:** não sigiloso - **R\$ 496.505,29 (R\$ Quatrocentos e Noventa e Seis Mil e Quinhentos e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos)** .

**3.3.** O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

**3.4.** Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

#### **Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

**4.1.** O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização e ventilação, incluindo o fornecimento de peças, materiais e componentes diversos necessários ao seu pleno funcionamento, bem como a instalação e desinstalação, quando necessário, conforme demanda. O serviço também abrange a elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) e a disponibilização de um profissional especialista no local. Visando atender às necessidades da nova sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, situado à Avenida José Leandro da Cruz, 1578, Qd. 116, lote nº 01/02/03/19/18/20, Parque Amazonia, Goiânia - GO.

#### **Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Prestação de serviço de manutenção preventiva/corretiva dos sistemas de climatização disposto no edifício desta SEMAD. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

**5.2.** Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de conservação dos equipamentos que compõem o sistema de climatização da nova sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Por esse motivo, a manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos deve ser planejada e executada por profissionais qualificados, conforme o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). Esses equipamentos são essenciais para o desenvolvimento das atividades do órgão, uma vez que garantem o bem-estar, a saúde e o conforto térmico dos servidores e usuários do estabelecimento. A conservação adequada desses equipamentos é, portanto, fundamental, considerando que a má qualidade da climatização pode ocasionar sérios problemas de saúde e prejuízos significativos.

A presente contratação tem por objeto a realização de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, materiais e componentes necessários, visando ao pronto restabelecimento da operacionalidade dos equipamentos. A demora na correção de eventuais falhas pode acarretar prejuízos ao funcionamento integral do sistema de ar-condicionado e à continuidade dos serviços prestados pela SEMAD. Em virtude disso, é também necessária a contratação de um profissional especializado em sistemas de climatização, para solucionar problemas de forma tempestiva e evitar a interrupção das atividades da administração. Considerando que a SEMAD não dispõe de mão de obra especializada, equipamentos e ferramentas adequados para a execução desses serviços, a contratação de profissionais externos é essencial.

A manutenção preventiva periódica dos equipamentos de climatização, além de ser uma recomendação dos fabricantes, é estabelecida pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 3.523/98, com orientações técnicas previstas na Resolução RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a Lei 13.589/2018. Esta norma determina as condições mínimas a serem observadas em edifícios que utilizam sistemas de climatização artificial, estabelecendo critérios rigorosos para manutenção, operação e controle, com o objetivo de assegurar a qualidade do ar interior e prevenir riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados. Por outro lado, a manutenção corretiva é imprescindível para a realização de reparos ou substituições de peças e/ou componentes que possam apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização.

#### **Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

##### **Garantia da contratação**

**6.2.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II, III e IV do §1º, do art. 96, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

**6.3.** Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo de 10, correspondente ao prazo de assinatura do contrato.

**6.4.** A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

**6.5.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### **Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

##### **Demonstrativo da Quantidade**

**7.1.** De acordo com o processo SEI 202300017009271, o imóvel situado na Avenida José Leandro da Cruz, 1578, Qd. 116, lote nº 01/02/03/19/18/20, Parque Amazonia, Goiânia - GO, foi locado para ser a nova sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD. O edifício já possui um sistema de climatização instalado, sendo, portanto, imprescindível a realização de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos discriminados a seguir:

Item	Local	Condensadora	Evaporadora	Potência	Tipo	Marca
1	TERREO	3	2	9.000 BTU'S	HI-WALL	CARRIER
			1	12.000 BTU'S	HI-WALL	PHILCO
			1	12.000 BTU'S	HI-WALL	CARRIER
			1	18.000 BTU'S	HI-WALL	PHILCO
			2	18.000 BTU'S	HI-WALL	CARRIER
			2	24.000 BTU'S	CASSETE	CARRIER
			1	24.000 BTU'S	HI-WALL	PHILCO
2	1º PAVIMENTO		2	30.000 BTU'S	HI-WALL	CARRIER
			18	48.000 BTU'S	BUILT-IN	CARRIER
			3	48.000 BTU'S	CASSETE	CARRIER
			1	12.000 BTU'S	HI-WALL	PHILCO
			2	9.000 BTU'S	HI-WALL	CARRIER
3	MEZANINO	9	1	12.000 BTU'S	HI-WALL	CARRIER
			1	12.000 BTU'S	HI-WALL	PHILCO
			3	18.000 BTU'S	HI-WALL	CARRIER
			1	22.000 BTU'S	HI-WALL	CARRIER
			15	48.000 BTU'S	BUILT-IN	CARRIER
			3	48.000 BTU'S	PISO TETO	CARRIER
			1	7.000 BTU'S	HI-WALL	CARRIER
4	COBERTURA	50		9.000 BTU'S		CARRIER
				12.000 BTU'S		CARRIER
				18.000 BTU'S		CARRIER
				22.000 BTU'S		CARRIER
				30.000 BTU'S		CARRIER
				48.000 BTU'S		CARRIER
<b>Total</b>		62	62			

Item	Quant.	Descrição	Características	Marca
1	2	Cortina de Ar	1,2m (120 cm) Modelo: KCAF12C-G5	KOMEKO

Item	Quant.	Descrição	Características	Fabricante
1	1	Exaustor Centrifugo GTS 630	Vazão 12.000m <sup>3</sup> /h PE 55mmca Peso: 115Kg	BERLINER
2	1	Exaustor Centrifugo GTS 560	Vazão 11.720m <sup>3</sup> /h PE 55mmca Peso: 100Kg	BERLINER
3	1	Gabinete de ventilação BBS 500	Vazão 11.500m <sup>3</sup> /h Peso: 235Kg	BERLINER
4	1	Gabinete de ventilação BRISBOX	Bb-13. 13.060m <sup>3</sup> /h Peso: 543Kg	MUNTERS
5	1	Resfriador Evaporativo BRISBOX	Bb-03. 2.153m <sup>3</sup> /h Peso: 369Kg	MUNTERS

#### Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC)

**7.2.** A CONTRATADA deverá apresentar anualmente o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), em conformidade com as legislações vigentes, incluindo a Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde, a Lei nº 13.589/2018 e demais normativas aplicáveis ao setor. O PMOC deverá ser apresentado sempre que o plano anterior expirar. Este plano deve estar alinhado com este Termo de Referência, abrangendo todas as rotinas de manutenção preventiva, corretiva e preditiva necessárias para garantir o perfeito funcionamento dos sistemas de climatização e refrigeração.

**7.3.** Para cada serviço de manutenção realizado, a CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme as disposições da Resolução nº 218, de 28/06/1973, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA). A ART deverá ser preenchida e assinada por profissional habilitado, garantindo a conformidade técnica dos serviços executados.

**7.4.** O PMOC deverá incluir um cronograma detalhado das manutenções preventivas a serem realizadas ao longo do período contratual, com a descrição dos serviços, frequência, datas previstas e materiais a serem utilizados. Este cronograma deverá ser submetido à aprovação prévia da CONTRATANTE.

**7.5.** A CONTRATADA deverá garantir que o PMOC atenda às exigências de qualidade do ar interior, conforme estabelecido na Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e em outras normativas correlatas, de modo a assegurar a saúde e o bem-estar dos ocupantes dos ambientes climatizados.

**7.6.** A CONTRATADA será responsável pela atualização e revisão contínua do PMOC, com o objetivo de adequá-lo a eventuais mudanças legislativas, normativas ou tecnológicas, garantindo sempre a eficiência e a segurança das operações dos sistemas de climatização e refrigeração.

## **Das Manutenções**

**7.7.** A prestação dos serviços de manutenção deverá ser realizada nas dependências da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD). Contudo, caso seja necessário realizar a manutenção fora do local, será permitida a remoção do equipamento para a oficina da CONTRATADA, mediante prévia autorização formal e o preenchimento do respectivo Termo de Retirada, que deverá conter informações detalhadas sobre o equipamento, as condições em que foi retirado e o prazo previsto para o retorno.

**7.8.** A execução dos serviços deve obedecer rigorosamente à legislação vigente e qualquer outra editada pelos órgãos competentes, como também seguir os manuais e recomendações dos fabricantes;

**7.9.** A prestação dos serviços de manutenção deverá ser realizada de forma a não interferir nas rotinas operacionais da CONTRATANTE. Para tanto, os horários de execução deverão ser previamente acordados, de modo a atender aos interesses e à conveniência da CONTRATANTE, garantindo-se o mínimo de impacto nas atividades institucionais.

**7.10.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com os parâmetros e procedimentos estabelecidos, fornecendo todos os materiais necessários para a execução da manutenção preventiva, incluindo produtos de limpeza, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas. A execução dos serviços deve observar as recomendações da boa técnica, bem como as normas e legislações aplicáveis.

**7.11.** A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas necessárias, incluindo multímetro, escadas e andaimes, bem como os equipamentos de proteção individual, tais como capacete, uniforme, botinas e óculos. Além disso, deverá providenciar todos os subsídios necessários, como acesso ao telhado, madeira e linha de vida, para garantir a execução completa dos serviços de forma segura e em conformidade com as normas de segurança do trabalho.

**7.12.** Caso durante as atividades ocorra qualquer dano aos bens da SEMAD tais como quebra de vidros, amassar ou quebrar telhas, curto circuitos, ocasionado pela equipe da CONTRATADA, será de responsabilidade da mesma providenciar o reparo imediato (material equivalente, acabamento e mão de obra).

**7.13.** A CONTRATADA deverá adotar medidas preventivas para minimizar o risco de acidentes ou danos durante a execução dos serviços, incluindo o uso adequado de sinalização e barreiras de proteção, conforme as melhores práticas e recomendações de segurança.

## **Manutenção Preventiva**

**7.14.** A manutenção preventiva das instalações tem como finalidade principal antecipar-se ao surgimento de falhas decorrentes do uso contínuo ou desuso dos equipamentos e instalações. Esse processo visa preservar o pleno funcionamento dos sistemas e minimizar o risco de paralisações inesperadas, prolongando a vida útil dos equipamentos e assegurando a eficiência operacional dos mesmos.

**7.15.** Durante a execução da manutenção preventiva, deve ser realizada a limpeza completa dos equipamentos, tanto externamente quanto internamente, para prevenir falhas decorrentes do acúmulo de sujeira. A CONTRATADA também deve implementar uma rotina de lubrificação e reaperto de todos os componentes do sistema de refrigeração. Além disso, a casa de máquinas deve ser mantida limpa e organizada para evitar obstruções e garantir o bom funcionamento dos equipamentos. Em cada manutenção preventiva, deve ser elaborado um pré-diagnóstico do sistema, consolidado em um relatório técnico específico. Este relatório deve identificar defeitos encontrados, possíveis tendências de falhas, recomendações técnicas, materiais e peças necessárias para a correção, e o prazo previsto para a solução de eventuais problemas.

**7.16.** O serviço preventivo nos quadros elétricos de alimentação do sistema, compreendido como o último quadro contendo um circuito exclusivo para energizar o sistema, deve garantir a integridade de toda a parte eletrônica dos equipamentos. Esse serviço deve incluir a verificação de todos os parâmetros elétricos relevantes, assegurando que toda a parte de baixa tensão que alimenta os circuitos terminais de potência esteja em conformidade com os padrões de segurança e eficiência.

**7.17.** As manutenções preventivas deverão ser realizadas até o último dia útil de cada mês, durante o horário de funcionamento do CONTRATANTE, desde que previamente agendadas com o gestor do contrato. A execução dos serviços deverá estar em estrita conformidade com o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), atendendo às normas e recomendações técnicas estabelecidas pelas legislações vigentes.

**7.18.** Segue abaixo a especificação das rotinas periódicas relativas ao PMOC – Plano de Manutenção Operação e Controle que deverão ser realizadas pela CONTRATADA, com base na Portaria do M.S. nº 3523/GM, NBR 1397/97, ABNT e Lei 13.589/2018 nas características técnicas dos equipamentos de ar condicionado:

### **7.18.1 Manutenção rotina mensal**

Evaporadora - Executar a limpeza

Evaporadora - Executar a limpeza dos filtros de ar;  
Evaporadora - Executar a limpeza da turbina com o uso de pincel;  
Evaporadora - Executar a limpeza das vanes;  
Evaporadora - Executar a limpeza externa do gabinete;  
Verificar e corrigir ruídos ou vibrações anormais;  
Medir e registrar temperatura de insuflamento e retorno do ar (exceto inverter);  
Casa de máquinas - Executar Limpeza

#### **7.18.2 Manutenção rotina trimestral**

Evaporadora - Executar a limpeza interna do gabinete, turbina, bandeja e vanes;  
Evaporadora - Engraxar os mancais ou rolamentos (quando houver esta opção);  
Condensadora – Verificar e manutenir o estado do isolamento da rede frigorífera;  
Condensadora - Verificar a existência de vazamentos de óleo e refrigerante nas conexões;  
Verificar estado de fiação, terminais, comandos e contatos elétricos;  
Verificar e calibras os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa, termostato e óleo). Executar os demais itens da rotina mensal.

#### **7.18.3 Manutenção rotina semestral**

Condensadora - Executar a limpeza da serpentina do condensador com produto químico apropriado;  
Condensadora - Executar a limpeza interna e externa do gabinete;  
Condensadora - Executar a limpeza e reapertar os terminais elétricos, compressores e contator;  
Condensadora - Verificar funcionamento, ruídos ou vibrações anormais;  
Condensadora - Verificar amortecedores de vibração na unidade condensadora e compressores;  
Condensadora - Verificar a existência de focos de corrosão interno e externo no gabinete;  
Condensadora - Medir e registrar a tensão da unidade condensadora;  
Condensadora - Medir e registrar a corrente da unidade condensadora;  
Condensadora - Medir e registrar a capacidade dos capacitores do compressor e motoventilador;  
Realizar a recarga do fluido refrigerante conforme marca e modelo do equipamento;  
Reparar vazamentos de fluidos refrigerantes;  
Reparar, se necessário, a placa de comando elétricos dos equipamentos;  
Executar os demais itens da rotina mensal, trimestral.

#### **7.18.4 Manutenção rotina anual**

Evaporadora - Executar a limpeza da serpentina da unidade evaporadora com produto químico;  
Exaustor Centrifugo GTS 630 - Executar toda limpeza e correções necessárias;  
Exaustor Centrifugo GTS 560 - Executar toda limpeza e correções necessárias;  
Gabinete de ventilação BBS 500 - Executar toda limpeza e correções necessárias;  
Resfriador Evaporativo Brisbox Bb-13 - Executar toda limpeza e correções necessárias;  
Resfriador Evaporativo Brisbox Bb-03 - Executar toda limpeza e correções necessárias;  
Executar os demais itens da rotina mensal, trimestral e semestral.

**7.19.** Além dos serviços mencionados, caberá à CONTRATADA a execução de outras ações recomendadas pela boa técnica e pelos fabricantes dos equipamentos, bem como o cumprimento das diretrizes estabelecidas no Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) elaborado pela própria CONTRATADA. Tais medidas deverão assegurar a manutenção adequada e preventiva dos equipamentos de ar condicionado, garantindo, assim, seu pleno funcionamento e a observância das normas técnicas vigentes.

**7.19.1** A CONTRATADA será responsável pela execução de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de Exaustor Centrifugo, Gabinete de Ventilação e Resfriador Evaporativo. A manutenção preventiva e corretiva para cada um desses equipamentos será realizada uma vez ao ano. O pagamento por esses serviços será efetuado somente quando a manutenção for efetivamente executada.

**7.20.** A CONTRATADA será responsável por fornecer todos os equipamentos, suprimentos, ferramentas, aparelhos de medição e teste, bem como providenciar o transporte necessário para sua utilização. Todos os custos associados à disponibilização desses recursos para a prestação dos serviços de manutenção preventiva deverão ser incluídos no preço dos serviços contratados.

**7.21.** A estocagem de equipamentos e materiais da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida apenas durante o período de execução dos serviços. Tão logo os serviços sejam concluídos, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada de quaisquer remanescentes, sem causar impacto nas operações da CONTRATANTE.

**7.22.** Caso, durante a manutenção preventiva, a CONTRATADA constate anomalias no funcionamento das máquinas, deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, relatando os problemas identificados. Com base nesse relatório, será aberto um chamado de manutenção corretiva e providenciado o pedido de peças necessárias para a resolução dos problemas encontrados.

#### **Manutenção Corretiva**

**7.23.** A manutenção corretiva é caracterizada pela execução in loco dos serviços necessários para o reparo de falhas, defeitos ou

quebras identificados previamente durante as manutenções preditivas. Esse processo tem como objetivo restaurar o funcionamento normal dos equipamentos e sistemas afetados.

**7.24.** A manutenção corretiva incluirá serviços de atendimento a chamados de emergência, que tem como finalidade vistoriar, diagnosticar e solucionar falhas ocorridas no equipamento manutenido. Assim, deverá haver suporte sempre que a equipe técnica residente não conseguir solucionar problemas referentes à operação e a manutenção dos sistemas objeto do presente contrato.

**7.25.** A manutenção corretiva compreende, inclusive, a substituição de peças defeituosas, ajustes e reparos necessários, de acordo com os Manuais e Normas Técnicas específicas para os equipamentos.

**7.26.** Nos casos de manutenção corretiva com substituição de peças, equipamentos ou acessórios, a CONTRATADA deverá observar que o prazo para normalização do sistema será de no máximo 05 (cinco) dias úteis.

**7.27.** A CONTRATADA deverá disponibilizar outros membros de sua equipe técnica, quando a equipe residente não for capaz de solucionar o problema. Caso não seja possível o restabelecimento no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá emitir relatório/cronograma, contendo os motivos que impossibilitam o restabelecimento da operação, bem como as causas da falha, os materiais necessários para a solução do problema e a data para o restabelecimento, procedimentos a serem adotados e o número de técnicos necessários. Após aprovação do cronograma, a CONTRATADA deverá executá-lo cumprindo os prazos estabelecidos. Esse relatório deverá ser entregue ao fiscal do Contrato no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis após a comunicação do chamado de emergência;

**7.28.** A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados à CONTRATANTE;

**7.29.** O serviço de manutenção corretiva subdivide-se em duas categorias: programada e não programada. A manutenção corretiva programada decorre de problemas detectados durante a análise preditiva ou preventiva e deve ser realizada em um momento previamente agendado com o gestor do contrato, a fim de autorizar eventuais desligamentos de sistemas e a interrupção de operações, quando necessário. Já a manutenção corretiva não programada refere-se ao atendimento imediato de falhas inesperadas, com o objetivo de restabelecer o funcionamento dos equipamentos de maneira urgente e eficaz.

**7.30.** Para cada serviço preventivo identificado e realizado, a CONTRATADA será responsável por executar, quando aprovado, o serviço de manutenção corretiva correspondente, incluindo a substituição de partes e peças, recomposição, reparos ou consertos, de modo a garantir a integridade e o pleno funcionamento dos sistemas de climatização e refrigeração.

#### **Peças para manutenção Corretiva**

**7.31.** O material de reposição, para fins das presentes especificações, compreende peças, componentes e materiais destinados ao conserto, recomposição e readequação dos equipamentos e instalações de ar condicionado. É importante ressaltar que a aquisição e o pagamento dessas peças serão realizados sob demanda, conforme a necessidade identificada durante a manutenção corretiva. Para fins de planejamento orçamentário, foi estabelecido no item 3.1 deste Termo de Referência um valor fixo anual estimado para a aquisição dessas peças.

**7.32.** Quando forem identificadas falhas, anomalias ou irregularidades no desempenho dos aparelhos de ar condicionado e seus componentes, a CONTRATADA deverá elaborar um Relatório de Inspeção, o qual deverá conter a avaliação da peça, registro fotográfico, considerações técnicas e a listagem detalhada das peças a serem substituídas. Este relatório deve ser assinado pelo Responsável Técnico e será submetido à avaliação do gestor do contrato.

**7.33.** A definição dos valores das peças, materiais e componentes será realizada mediante pesquisa mercadológica elaborada pela CONTRATADA, com base em três orçamentos, que deverão ser encaminhados ao CONTRATANTE. A aferição desses valores será realizada segundo os parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 9.900/2021, utilizando-se como base a metodologia adotada pela PGE, resultado da média ou mediana, conforme o caso, observará o coeficiente de variação, servindo como "teto" para aceitação do preço orçado pela CONTRATADA.

**7.34.** A CONTRATADA deverá apresentar os valores para a substituição das peças, materiais e componentes em até três dias úteis após a solicitação formal, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

**7.35.** Não poderão ser incluídas no orçamento as peças que fazem parte da manutenção preventiva.

**7.36.** Os acessórios, peças e componentes utilizados devem ser genuínos e do mesmo fabricante do equipamento. Excepcionalmente, será admitida a utilização de peças similares às existentes (no caso de descontinuação, ou quando há diferenças de material, dimensões, funções, processo de fabricação, acabamento, rugosidade, tolerâncias dimensionais, resistência mecânica, propriedades térmicas e elétricas, vida útil, ou qualquer outro parâmetro relevante), devendo tal substituição ser previamente autorizada pelo gestor designado pelo CONTRATANTE.

**7.37.** A peça danificada só poderá ser substituída por outra nova, com garantia de no mínimo três meses e em conformidade com as recomendações do fabricante, somente em casos aos quais forem comprovados que a peça a ser fornecida tenha saído de linha ou seja necessário o recondicionamento do conjunto motoventilador poderá ser fornecido peça equivalente em bom estado. Neste caso a garantia da peça será de responsabilidade da CONTRATADA.

**7.38.** Havendo aprovação do orçamento prévio apresentado, a CONTRATANTE autorizará a execução da manutenção e o fornecimento das respectivas peças mediante a emissão da Ordem de Serviço.

**7.39.** As peças, componentes e materiais substituídos são de propriedade da CONTRATANTE, devendo, ao término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

## **Instalações e Remoções de equipamentos**

**7.40.** Os serviços de instalação abrangem a mão de obra e todos os materiais necessários, desde a tubulação de cobre até a instalação elétrica, quando necessário, para garantir o funcionamento adequado dos equipamentos e aparelhos. A instalação e a remoção dos equipamentos serão realizadas sob demanda, mediante solicitação da CONTRATANTE e emissão da Ordem de Serviço para liberação da instalação, com um limite máximo de 5 ocorrências para cada tipo de serviço por ano. Os pagamentos serão efetuados somente quando houver a necessidade efetiva de instalação ou remoção de aparelhos.

**7.41.** Para os serviços de instalação a SEMAD fornecerá os equipamentos de ar condicionado, sejam usados (realocação de patrimônio) ou novos. Os novos equipamentos adquiridos pela SEMAD também farão parte do contrato no quesito de manutenção preventiva e corretiva, sem ônus para a CONTRATANTE, garantindo que sejam preservados em pleno funcionamento e atendam às necessidades do contrato.

**7.42.** Os equipamentos deverão ser instalados respeitando os afastamentos mínimos de paredes e lajes indicados pelo fabricante;

**7.43.** A CONTRATADA deverá executar os serviços de instalação conforme:

**7.43.1.** Portaria 3.523/GM (28/08/1998) – Qualidade do Ar de Interiores e Prevenção de Riscos à Saúde dos Ocupantes de Ambientes Climatizados;

**7.43.2.** Instruções do fabricante do equipamento para a manutenção da garantia caso está ainda esteja em vigor;

**7.44.** Remoção de aparelho de ar condicionado entende-se a retirada do aparelho da parede juntamente com o recolhimento adequado do gás utilizado no mesmo e o encaminhamento a local definido pelo gestor do contrato.

## **Técnico de Climatização e Refrigeração**

**7.45.** O Técnico de Climatização e Refrigeração deve cumprir uma jornada de trabalho conforme a legislação trabalhista vigente, com horário estabelecido das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, totalizando 40 horas semanais. O profissional deve estar devidamente uniformizado com o uniforme da empresa CONTRATADA, que inclui o logotipo, e portar um crachá de identificação. Além disso, é obrigatório o uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para garantir a realização segura e adequada das atividades. Na eventualidade de falta do funcionário por qualquer motivo, será aplicada uma glosa no valor do posto, calculada da seguinte forma: o valor do item 3.1 (Descrição do item 013) deste Termo de Referência, dividido por 30 dias e multiplicado pelos dias de falta.

**7.46.** Atribuições:

Realizar inspeções e manutenções preventivas para garantir o bom funcionamento dos sistemas, identificando e corrigindo possíveis problemas antes que causem falhas.

Diagnosticar falhas e realizar reparos em equipamentos de climatização e refrigeração, substituindo peças danificadas e corrigindo defeitos.

Operar e monitorar sistemas de climatização e refrigeração, ajustando parâmetros e controles para garantir a eficiência e o conforto térmico.

Testar e comissionar novos sistemas, garantindo que estejam funcionando de acordo com as especificações técnicas e de segurança.

Interpretar plantas, esquemas elétricos e diagramas de instalação para a correta execução dos serviços.

Instalar e desinstalar ar condicionado e sistemas de ventilação.

Interpretar plantas, esquemas elétricos e diagramas de instalação para a correta execução dos serviços.

Seguir normas técnicas e de segurança no trabalho, incluindo o manejo adequado de gases refrigerantes e outros materiais perigosos.

Prestar suporte técnico e orientação a CONTRATADA sobre o uso correto dos sistemas, além de oferecer soluções para eventuais problemas ou melhorias na eficiência energética.

**7.47.** Qualificações Necessárias:

Possuir curso técnico em Refrigeração e Climatização

Experiência comprovada na manutenção de sistemas de climatização e refrigeração.

Conhecimentos em eletricidade aplicada a sistemas de climatização e refrigeração.

Habilidades em leitura e interpretação de esquemas elétricos e diagramas de instalação.

Capacidade de trabalhar de forma autônoma, com foco em resultados e eficiência operacional.

Conhecimento em normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao setor de climatização e refrigeração.

Habilidade para desenvolver e implementar planos de manutenção preventiva e corretiva

**Prazo de entrega ou prestação de serviço:**

**7.48.** O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 15 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

**7.48.1.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.48.2.** Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**Local de entrega ou prestação de serviço:**

**7.49.** O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado na nova sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

**7.50.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**7.50.1** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**7.50.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**7.50.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**7.50.3.1.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**7.50.3.2.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**7.50.4.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**7.50.4.1.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**7.50.4.2.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**7.50.4.3.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

---

#### **Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

##### **Responsabilidade do Fornecedor**

**8.1.** Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

**8.2.** O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

##### **Comunicação**

**8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

##### **Reunião inicial do contrato**

**8.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

##### **Registro de Ocorrências**

**8.5.** Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

##### **Gestão e fiscalização do contrato**

**8.6.** O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

**8.7.** O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

**8.8.** O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos

procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

#### **Fiscalização Técnica**

**8.9.** O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

**8.10.** O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

#### **Fiscalização Administrativa**

**8.11.** O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

#### **Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor**

**8.12.** O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

**8.13.** Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

**8.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

**8.15.** Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

---

### **Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O objeto contratado será recebido nas seguintes condições:

#### **Recebimento do objeto**

**9.1.** Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**9.2.** Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

**9.2.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

**9.2.2.** O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.2.3.** Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

**9.2.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**9.2.5.** O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**9.2.6.** O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

#### **Prazo para correção de defeitos**

**9.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **Atesto da execução do objeto**

**9.4.** Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

**9.5.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobretestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

**9.6.** Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

**9.7.** O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**9.7.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA, CNPJ: 01.037.124/0001-04.

**9.7.2.** A nota fiscal ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

**Relatório de Execução do Serviço:** Deve incluir, no mínimo, a data, o horário, os dados dos equipamentos, a localização, as especificações técnicas, os serviços realizados e eventuais recomendações. O relatório deve ser acompanhado de laudos técnicos emitidos por um responsável técnico devidamente habilitado.

**Relatório dos Danos Observados:** Descrição detalhada dos danos no sistema identificados durante a execução dos serviços.

**Fotos de Comprovação:** Imagens que comprovem a efetiva execução do serviço, demonstrando o estado dos equipamentos antes e após a intervenção.

**9.8.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

**9.8.1.** O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

**9.9.** A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**9.9.1.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

**9.9.2.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

**9.9.3.** Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**9.9.4.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

**9.9.5.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

**9.9.6.** Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

**9.10.** O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

#### **Liquidação da Despesa**

**9.11.** O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá se realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

**9.12.** Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**9.12.1.** o prazo de validade e a data da emissão;

**9.12.2.** os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;

**9.12.3.** o período respectivo de execução do contrato;

**9.12.4.** o valor a pagar; e

**9.12.5.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

#### **Prazo de Pagamento**

**9.13.** O pagamento será realizado de forma Mensalmente, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

**9.14.** O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

**9.15.** A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

**9.16.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

**9.16.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.16.2.** Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

**9.17.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.17.1.** A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

**9.18.** O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

#### **Reajuste em caso de atraso no pagamento**

**9.19.** Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

#### **Do reajuste do contrato**

**9.20.** O valor referente ao subitem 013, que trata da terceirização de mão de obra para o cargo de Técnico de Climatização e Refrigeração, com carga horária semanal de 40 horas, constante no item 3.1 deste Termo de Referência, poderá ser repactuado conforme o percentual de variação salarial resultante de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, do ano vigente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, após a apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir, considerando-se como data do orçamento aquela do acordo, da convenção, do dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário normativo à época da apresentação da proposta, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, nos termos da Lei estadual nº 17.928 de 2012 e Decreto nº 8.189, de 11 de junho de 2014.

**9.20.1** Os preços dos demais itens serão fixos e irreativáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

### **Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

<b>10.1. Critério de Julgamento</b>	Menor Preço
<b>10.2. Forma de adjudicação</b>	Por Lote
<b>10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio</b>	é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
<b>10.4. Prazo de validade das propostas</b>	60 dias

#### **Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte**

**10.5.** Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

**10.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

**10.7.** A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.8.** A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.

#### **Exigências de habilitação**

**10.9.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

**10.10.** Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

**10.10.1.** A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

**10.10.1.1.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (até 10% (dez por cento)) do R\$ 496.505,29.

**10.10.1.2.** Por tratar-se de execução de serviços, em que o particular deverá investir recurso, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, a licitante deverá comprovar, que possui capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do R\$ 496.505,29.

**10.10.2.** O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

**10.10.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**10.10.4.** Os documentos referidos no item 10.10. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**10.11.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**10.12.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas do atendimento ao item 10.11. por determinação do artigo 2- A do DECRETO Nº 7.466, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011:

*Art. 2º- A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20-02-2013)*

**10.12.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para usufruir do benefício que dispõe o Artigo 2- A do DECRETO Nº 7.466, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011, devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.

**10.13.** Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

#### **Qualificação técnica mínima exigida**

**10.14.** A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

**10.15.** A título de comprovação da qualificação técnica, o Fornecedor deve comprovar ainda:

**10.15.1.** Atestado(s) de capacidade Técnica, comprovando a aptidão da Contratada na execução de objeto pertinente e compatível em características e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

**10.15.2.** Apresentar declaração de que disporá de no mínimo 01 (um) Engenheiro Mecânico, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), para ser o Responsável Técnico das atividades interventivas previstas neste Termo de Referência.

**10.15.3.** Apresentar Certidão de regularidade do profissional indicado na entidade de registro profissional (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

#### **Visita técnica facultativa**

**10.16.** O Fornecedor poderá vistoriar o local onde serão entregues os bens e/ou executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade, mediante prévio agendamento de horário pelo telefone (62) 3201-5210 falar com Willys, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

**10.17.** O registro dessa Vistoria será formalizado através do ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, que deverá assinado por um representante da empresa e outro da Administração.

**10.18.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os Fornecedores não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência. Caso opte por não realizar a vistoria nos locais e instalações referentes a este objeto, deverá ser preenchido e assinado, pelo representante da empresa, o documento conforme ANEXO - MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA.

**10.19.** A visita tem a função de garantir, dessa forma, que o Fornecedor tenha pleno conhecimento da natureza e do escopo do projeto, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução; e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão executados os serviços.

### **Subcontratação**

**10.20.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **Tópico 11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

**11.1.** Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

**11.2.** Emitir o correspondente empenho ou documento equivalente, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

**11.3.** Notificar a CONTRATADA, formalmente, caso a prestação dos serviços estejam em desconformidade com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência para a sua imediata correção.

**11.4.** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução dos serviços.

**11.5.** Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, desde que devidamente uniformizados e identificados, para a realização dos serviços contratados.

**11.6.** Determinar a execução de serviços em horário, que não prejudique o funcionamento normal da CONTRATANTE, salvo em casos excepcionais.

**11.7.** Avaliar as aptidões dos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE, inclusive dos eventuais substitutos, reservando o direito de recusar aquele que julgar inapto para a execução dos serviços contratados.

**11.8.** Solicitar a substituição de mão de obra considerada inadequada para a prestação de serviços por profissionais qualificados.

**11.9.** Definir o endereço para a entrega do objeto.

**11.10.** Atestar as Notas Fiscais/Faturas, por servidor competente.

**11.11.** Efetuar, em favor da CONTRATADA, o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **Tópico 12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

**12.1.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

**12.2.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas no objeto, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que este não atende as especificações deste Termo de Referência.

**12.3.** Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável pelo contrato, qualquer motivo que impossibilite a entrega dos itens, nas condições pactuadas.

**12.4.** Refazer, sem custo adicional para o CONTRATANTE, qualquer procedimento que apresente incorreções e seja identificado como erro de responsabilidade da CONTRATADA.

**12.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas.

**12.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da eventual contratação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**12.7.** Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que prestarão os serviços, assegurando que possuam atestados de boa conduta e demais referências pertinentes. Os funcionários devem ter suas funções profissionalmente registradas em carteira de trabalho, conforme a legislação trabalhista vigente.

**12.8.** Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer outras previstas na legislação aplicável, não transferindo qualquer responsabilidade ao CONTRATANTE.

**12.9.** Assumir total responsabilidade por acidentes envolvendo seus empregados durante a execução dos serviços, cumprindo todas as exigências legais, trabalhistas e previdenciárias. Na ocorrência de acidentes, o Técnico de Segurança do Trabalho da CONTRATADA deverá se apresentar à Fiscalização de Contrato para investigar o acidente e fornecer uma cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência.

**12.10.** Substituir o(s) empregado(s), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por outro(s) de qualificação igual ou superior sem

ônus para o CONTRATANTE, nos seguintes casos:

**12.10.1.** Falta justificada ou injustificada;

**12.10.2.** Afastamento definitivo da empresa;

**12.10.3.** Licença e/ou atestado médico;

**12.10.4.** Gozo de férias, caso em que o profissional substituto deverá ser apresentado ao gestor do contrato com, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência;

**12.11.** Indicar um preposto, incluindo meios físicos e eletrônicos de contato, e manter os dados atualizados junto ao CONTRATANTE sempre que houver alteração ou substituição.

**12.12.** Apresentar ao CONTRATANTE, de forma tempestiva, o correspondente Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) correspondente, conforme as exigências legais e regulatórias aplicáveis.

**12.13.** Registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço a ser executado, conforme Resolução nº 218, de 28/06/1973, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

#### Tópico 13 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

---

**13.1.** Anexo do TR - [Projeto Ar Condicionado SEMAD](#)

**13.2** Anexo do TR - [Planilha de Custo e Formação de Preço - Técnico de Climatização e Refrigeração](#)

#### EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
DANIELLY PINHEIRO DO CARMO	Integrante Requisitante	62 91021565	danielly.carmo@goiias.gov.br
JHENIFFER DOS SANTOS SILVA	Integrante Requisitante	62 32015210	jheniffer.silva@goiias.gov.br
MARCELLA ANDRESSA FONSECA SOUZA	Integrante Administrativo	62 81391162	marcella.fsouza@goiias.gov.br
WILLYS MOURA RODRIGUES	Integrante Administrativo	62 32015229	willys.rodrigues@goiias.gov.br

## **MODELO DO TERMO DE VISTORIA**

### **PREGÃO ELETRÔNICO N° 17 /2024**

Nesta data compareceu no Parque Estadual -----, o representante técnico da empresa,-----,o Senhor (a)-----,portador do CPF nº -----, para proceder à vistoria no local para serviço de limpeza (aceiros), objeto deste edital, efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, ficando ciente a partir deste instante, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas.

Local \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ /2024.

---

Representante legal da empresa

---

Representante SEMAD

## **ANEXO**

### **MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE VISTORIA**

### **PREGÃO ELETRÔNICO N° 17 /2024**

A empresa \_\_\_\_\_, tendo como seu/sua responsável o Senhor (a) \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, e informamos, ainda, que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

Local \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024.

---

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

**"Os valores contidos nesta planilha de custos e formação de preços, tais como salários, vale-alimentação, insumos, entre outros, são estimados. A empresa vencedora do certame deverá apresentar os valores de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente da categoria."**

PROCESSO Nº		MEMÓRIA DE CÁLCULO Nº 1
INTERESSADO:		
ASSUNTO:		

#### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A	DATA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	
B	MUNICÍPIO	
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	

#### DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA

1	TIPO DE SERVIÇO (MESMO SERVIÇO COM CARACTERÍSTICAS DISTINTAS)	
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	
3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	
4	DATA BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	

#### IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Técnico de Climatização e Refrigeração - 40h	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A CONTRATAR
	POSTO	1

#### MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.949,97
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
	<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 1.949,97</b>

#### MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

##### Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 162,50
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 54,17
	<b>Subtotal</b>	<b>11,11%</b>	<b>R\$ 216,66</b>

##### Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20%	R\$ 433,33
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 54,17
C	RAT ajustado (RAT x FAT)	<b>3,00%</b>	R\$ 65,00
D	SESC - SESI	1,50%	R\$ 32,50
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 21,67
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,00
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,33
H	FGTS	8,00%	R\$ 173,33
	<b>Total</b>	<b>36,80%</b>	<b>R\$ 797,32</b>

##### Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)	
A	Vale Transporte	Dias	<b>22</b>	Valor	<b>R\$ 4,30</b>	Desc.	<b>6%</b>	R\$ 72,20
B	Auxílio alimentação	Dias	<b>22</b>	Valor	<b>R\$ 20,00</b>	Desc.	<b>11%</b>	R\$ 391,60
C	Assistência Médica e Familiar							R\$ 16,00
D	Benefício Social Familiar							R\$ 6,00
	<b>Total</b>							<b>R\$ 485,80</b>

Quadro - Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, férias e Adicional de Férias	R\$ 216,66
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 797,32
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 485,80
	<b>Total</b>	<b>R\$ 1.499,79</b>

#### MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%
E	Incidência de GPS , FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72%
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%
	<b>Total</b>	<b>6,61%</b>
		<b>R\$ 128,94</b>

#### MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

##### Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33%
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,28%
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,02%
D	Substituto na Cobertura Ausência por Acidente de Trabalho	0,07%
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%
F	Outros (Especificar)	R\$ -
	<b>Total</b>	<b>8,99%</b>
		<b>R\$ 175,31</b>

##### Quadro - Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 175,31
	<b>Total</b>	<b>R\$ 175,31</b>

#### MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
A	Uniforme (custo mensal por empregado)	R\$ 100,00
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ 120,00
D	EPI (custo mensal por empregado)	R\$ 124,00
	<b>Total</b>	<b>R\$ 344,00</b>

#### MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual %	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	<b>5,00%</b>	R\$ 204,90
B	Lucro	<b>10,00%</b>	R\$ 430,29
C	Tributos	<b>8,65%</b>	
C1	PIS	<b>0,65%</b>	R\$ 33,68
C2	COFINS	<b>3,00%</b>	R\$ 155,44
C3	ISS	<b>5,00%</b>	R\$ 259,07
	<b>Total</b>	<b>23,65%</b>	<b>R\$ 1.083,37</b>

A) Tributos % = To ..... ➔ **8,65%**

B) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos + Lucro) = Po ..... ➔ **4.733,18**

Fórmula para Cálculo dos Tributos

C) Po / (1 - To) = P1 ..... ➔ **5.181,37**

**Po / (1 - To) = P1**

Valor dos Tributos = P1 - Po ..... ➔ **448,19**

**QUADRO - RESUMO DO CUSTO**

<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.949,97
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.499,79
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 128,94
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 175,31
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 344,00
Subtotal (A + B +C+ D+ E)		<b>R\$ 4.098,00</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.083,37
<b>Valor total por empregado</b>		<b>R\$ 5.181,37</b>

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Valor Por Empregado</b>	<b>Quant. Empregado por Posto</b>	<b>Valor Proposto por Posto</b>	<b>Quant. De Posto</b>	<b>Valor Total do Serviço</b>
Técnico de Climatização e Refrigeração - 40h	R\$ 5.181,37	1	R\$ 5.181,37	1	R\$ 5.181,37
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$ 5.181,37</b>









## MINUTA DE CONTRATO

	<b>CONTRATO Nº numeroSequencial/2024 – SEMAD PROCESSO Nº 202400005028277</b>
	Contrato que entre si celebram o Estado de Goiás, por intermédio da SEMAD - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL e a empresa [empresaVencedora] para Prestação de serviço de manutenção preventiva/corretiva dos sistemas de climatização disposto no edifício desta SEMAD.

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.638.357/0001-08, com sede na RUA 82 Nº 400, PALÁIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE - Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908, neste ato representada seu titular, DRª ANDRÉA VULCANIS, inscrita na OAB/DF sob o nº 37.330 e no CPF: 845.216.009-72, residente e domiciliada na Capital.

**CONTRATADA:** [empresaContratada], inscrita sob o CNPJ/CPF nº [cnpjContratada], com sede no(a) [endereçoContratada], neste ato representada na forma de seus estatutos pelo(a) Sr(a). [representanteContratada], CPF nº \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_

O presente contrato será regido pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, especialmente nos casos omissos, pelo Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto Prestação de serviço de manutenção preventiva/corretiva dos sistemas de climatização disposto no edifício desta SEMAD, vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO**

Os bens deverão ser fornecidos conforme estabelecido no Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, bem como nos itens 9.1 a 9.3 do Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO do [TR - Termo de Referência](#).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

O valor total do presente contrato, de acordo com a Proposta Comercial da CONTRATADA, é de [valorTotalContratado].

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os preços contratados, de acordo com a Proposta Comercial da CONTRATADA, são:

Lote 1	
<b>Descrição do item 001</b> Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças.	
<b>Informações Adicionais</b> Serviço de Manutenção Preditiva/Preventiva e Corretiva de unidades condensadoras e evaporadoras Split Hi-Wall 7.000 BTUs, incluso insumos básicos, peças, materiais e componentes para a realização das intervenções.	
Período (Meses)	12
Quantidade	1
Unidade	unidade
Local de Entrega	semad parque amazônia goiânia go
Valor Unitário	R\$
Valor Total	R\$
Lote 1	
<b>Descrição do item 002</b> Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças.	
<b>Informações Adicionais</b>	

Serviço de Manutenção Preditiva/Preventiva e Corretiva de unidades condensadoras e evaporadoras Split Hi-Wall 9.000 BTUs, incluso insumos básicos, peças, materiais e componentes para a realização das intervenções.

Período (Meses)	12
Quantidade	5
Unidade	unidade
Local de Entrega	semad parque amazônia goiânia go
Valor Unitário	R\$
Valor Total	R\$

Lote 1

**Descrição do item 003**

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças.

**Informações Adicionais**

Serviço de Manutenção Preditiva/Preventiva e Corretiva de unidades condensadoras e evaporadoras Split Hi-Wall 12.000 BTUs, incluso insumos básicos, peças, materiais e componentes para a realização das intervenções.

Período (Meses)	12
Quantidade	5
Unidade	unidade
Local de Entrega	semad parque amazônia goiânia go
Valor Unitário	R\$
Valor Total	R\$

Lote 1

**Descrição do item 004**

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças.

**Informações Adicionais**

Serviço de Manutenção Preditiva/Preventiva e Corretiva de unidades condensadoras e evaporadoras Split Hi-Wall 18.000 BTUs, incluso insumos básicos, peças, materiais e componentes para a realização das intervenções.

Período (Meses)	12
Quantidade	6
Unidade	unidade
Local de Entrega	semad parque amazônia goiânia go
Valor Unitário	R\$
Valor Total	R\$

Lote 1

**Descrição do item 005**

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças.

**Informações Adicionais**

Serviço de Manutenção Preditiva/Preventiva e Corretiva de unidades condensadoras e evaporadoras Split Hi-Wall 22.000 BTUs, incluso insumos básicos, peças, materiais e componentes para a realização das intervenções.

Período (Meses)	12
Quantidade	1
Unidade	unidade
Local de Entrega	semad parque amazônia goiânia go
Valor Unitário	R\$
Valor Total	R\$

Lote 1

**Descrição do item 006**

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças.

**Informações Adicionais**

Serviço de Manutenção Preditiva/Preventiva e Corretiva de unidades condensadoras e evaporadoras Split Hi-Wall 24.000 BTUs, incluso insumos básicos, peças, materiais e componentes para a realização

das intervenções.

Período (Meses)	12
Quantidade	1
Unidade	unidade
Local de Entrega	semad parque amazônia goiânia go
Valor Unitário	R\$
Valor Total	R\$

Lote 1

**Descrição do item 007**

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças.

**Informações Adicionais**

Serviço de Manutenção Preditiva/Preventiva e Corretiva de unidades condensadoras e evaporadoras Cassete 24.000 BTUs, incluso insumos básicos, peças, materiais e componentes para a realização das intervenções.

Período (Meses)	12
Quantidade	2
Unidade	unidade
Local de Entrega	semad parque amazônia goiânia go
Valor Unitário	R\$
Valor Total	R\$

Lote 1

**Descrição do item 008**

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças.

**Informações Adicionais**

Serviço de Manutenção Preditiva/Preventiva e Corretiva de unidades condensadoras e evaporadoras Split Hi-Wall 30.000 BTUs, incluso insumos básicos, peças, materiais e componentes para a realização das intervenções.

Período (Meses)	12
Quantidade	2
Unidade	unidade
Local de Entrega	semad parque amazônia goiânia go
Valor Unitário	R\$
Valor Total	R\$

Lote 1

**Descrição do item 009**

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças.

**Informações Adicionais**

Serviço de Manutenção Preditiva/Preventiva e Corretiva de unidades condensadoras e evaporadoras BUILT-IN 48.000 BTUs, incluso insumos básicos, peças, materiais e componentes para a realização das intervenções.

Período (Meses)	12
Quantidade	33
Unidade	unidade
Local de Entrega	semad parque amazônia goiânia go
Valor Unitário	R\$
Valor Total	R\$

Lote 1

**Descrição do item 010**

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças.

**Informações Adicionais**

Serviço de Manutenção Preditiva/Preventiva e Corretiva de unidades condensadoras e evaporadoras Cassete 48.000 BTUs, incluso insumos básicos, peças, materiais e componentes para a realização das intervenções.

Período (Meses)	12
-----------------	----

Quantidade	3	
Unidade	unidade	
Local de Entrega	semad parque amazônia goiânia go	
Valor Unitário	R\$	
Valor Total	R\$	

Lote 1

**Descrição do item 011**

Código 675 - Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças.

**Informações Adicionais**

Serviço de Manutenção Preditiva/Preventiva e Corretiva de unidades condensadoras e evaporadoras Piso Teto 48.000 BTUs, incluso insumos básicos, peças, materiais e componentes para a realização das intervenções.

Período (Meses)	12
Quantidade	3
Unidade	unidade
Local de Entrega	semad parque amazônia goiânia go
Valor Unitário	R\$
Valor Total	R\$

Lote 1

**Descrição do item 012**

Código 3550 - Prestação de Serviços, manutenção corretiva e/ou preventiva em cortina de ar.

**Informações Adicionais**

Serviço de Manutenção Preditiva/Preventiva e Corretiva de Cortina de Ar 120cm, incluso insumos básicos, peças, materiais e componentes para a realização das intervenções.

Período (Meses)	12
Quantidade	2
Unidade	servico (s)
Local de Entrega	semad parque amazônia goiânia go
Valor Unitário	R\$
Valor Total	R\$

Lote 1

**Descrição do item 013**

Código 343 - Terceirização de Mão de Obra, Técnico de climatização e refrigeração, 40 horas semanais.

**Informações Adicionais**

Serviço de mão de obra de profissional especializado em sistema de ar condicionado, em horário comercial, segunda a sexta 08:00 às 18:00

Período (Meses)	12
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Local de Entrega	semad parque amazônia goiânia go
Valor Unitário	R\$
Valor Total	R\$

Lote 1

**Descrição do item 014**

Código 3550 - Prestação de Serviços, manutenção preventiva e corretiva em sistema de exaustão, ventilação e resfriador evaporativo.

**Informações Adicionais**

Serviço de Manutenção Preditiva/Preventiva e Corretiva de Sistema de Ventilação, incluso insumos básicos, peças, materiais e componentes para a realização das intervenções (MANUTENÇÃO ANUAL).

Composto por: 1 - Exaustor Centrifugo GTS 630 Vazão 12.800m3/h; 1 - Exaustor Centrifugo GTS 560 Vazão 11.720m3/h; 1 - Gabinete de ventilação BBS 500 Vazão 11.500m3/h; 1 - Resfriador Evaporativo Brisbox Bb-13. 13060m3/h; 1 - Resfriador Evaporativo Brisbox Bb-03. 2.153m3/h

Período (Meses)	1
Quantidade	5
Unidade	unidade

Local de Entrega	semad parque amazônia goiânia go	
Valor Unitário	R\$	
Valor Total	R\$	
Lote 1		
<b>Descrição do item 015</b> Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, split hi-wall inverter.		
<b>Informações Adicionais</b> Serviço de Instalação de Ar Condicionado Split Hi-Wall, incluindo mão de obra, materiais e insumos necessários para a instalação e canaletas de PVC. Distância média tubulações evaporadora / condensadora 5 metros de rede. (SOB DEMANDA)		
Período (Meses)	1	
Quantidade	5	
Unidade	servico (s)	
Local de Entrega	semad parque amazônia goiânia go	
Valor Unitário	R\$	
Valor Total	R\$	
Lote 1		
<b>Descrição do item 016</b> Código 206 - Serviço de Instalação de Ar Condicionado, Serviço de desinstalação de sistema de ar condicionado.		
<b>Informações Adicionais</b> Serviço de Desinstalação de Ar Condicionado Split Hi-Wall Inverter, incluindo mão de obra, materiais e insumos necessários para a instalação. (SOB DEMANDA)		
Quantidade	5	
Unidade	servico (s)	
Local de Entrega	semad parque amazônia goiânia go	
Valor Unitário	R\$	
Valor Total	R\$	
Lote 1		
<b>Descrição do item 017</b> Código 4767 - Peças para Ar Condicionado, peças de reposição para ar condicionado.		
<b>Informações Adicionais</b> Valor Estimado para Fornecimento de Peças para Manutenção Corretiva (VALOR FIXO ANUAL) utilização por demanda.		
Período (Meses)	1	
Quantidade	1	
Unidade	unidade	
Local de Entrega	semad parque amazônia goiânia go	
Valor Unitário	R\$	
Valor Total	R\$	

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

A CONTRATADA, após a entrega do objeto, deverá protocolizar a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para ser atestada pelo gestor do contrato, que será encaminhada para o setor responsável da CONTRATANTE para pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** Para efetivação do pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR, conforme itens 9.4 a 9.10 do Tópico 9 do [TR - Termo de Referência](#).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** Prazo para pagamento se dará conforme os itens 9.14 ao 9.17 do Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PAGAMENTO do [TR - Termo de Referência](#).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** A liquidação da despesa ocorrerá nos termos dos itens 9.11 e 9.12 do Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PAGAMENTO do [TR - Termo de Referência](#).

**PARÁGRAFO QUARTO** Os pagamentos serão orientados pelo Cronograma de Execução Física e Financeira, se houver, conforme estabelecido no item 7.1.2 do Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO do [TR - Termo de Referência](#).

**PARÁGRAFO QUINTO.** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**PARÁGRAFO SEXTO.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude

de penalidade ou inadimplência.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** Em caso de atraso no pagamento à CONTRATADA, o reajuste acontecerá nos moldes do item 9.19 do Tópico 9 do TR - Termo de Referência.

**PARÁGRAFO OITAVO** valor referente ao subitem 013, que trata da terceirização de mão de obra para o cargo de Técnico de Climatização e Refrigeração, com carga horária semanal de 40 horas, constante no item 3.1 deste Termo de Referência, poderá ser repactuado conforme o percentual de variação salarial resultante de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, do ano vigente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, após a apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir, considerando-se como data do orçamento aquela do acordo, da convenção, do dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário normativo à época da apresentação da proposta, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, nos termos da Lei estadual nº 17.928 de 2012 e Decreto nº 8.189, de 11 de junho de 2014.

**PARÁGRAFO NONO** os preços os demais itens serão fixos e irreatustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

#### **CLÁUSULA QUINTA - FONTE DE RECURSOS**

---

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**I.** Gestão/Unidade: 2153;

**II.** Fonte de Recursos: 27590001;

**III.** Programa de Trabalho: 4200;

**IV.** Elemento de Despesa: 3.3.90.91.10;

**V.** Nota de Empenho: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

---

O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS**

---

Todos os produtos eventualmente entregues neste contrato deverão obedecer à garantia legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** Uma vez notificada para execução da garantia, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da CONTRATANTE pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**PARÁGRAFO QUARTO** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**PARÁGRAFO QUINTO.** O prazo indicado no PARÁGRAFO PRIMEIRO, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO.** Na hipótese do PARÁGRAFO QUINTO acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**PARÁGRAFO OITAVO.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO NONO.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** A CONTRATADA prestará garantia de execução e fiel cumprimento das obrigações assumidas, como condição

de validade do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura deste, exceto no caso de seguro-garantia, no qual o prazo será de 1 (um) mês, contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO.** Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II. seguro-garantia;
- III. fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.
- IV. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO.** A garantia da execução poderá ser substituída, quando conveniente, por acordo entre as partes.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO.** Prazo de vigência da apólice do seguro-garantia será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO.** Seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO.** Qualquer que seja a modalidade escolhida, a garantia de execução contratual assegurará o pagamento das seguintes ocorrências:

- I. resarcimento à CONTRATANTE por prejuízos decorrentes da não execução;
- II. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- III. pagamento das multas devidas à CONTRATANTE;
- IV. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO.** Garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO.** CONTRATADA deverá proceder à reposição da garantia, em caso de sua utilização, total ou parcial, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO.** Na liberação da garantia prestada em dinheiro, o valor será acrescido de atualização monetária, para o qual será utilizado o IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO.** CONTRATADA se obriga a apresentar nova garantia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes do seu vencimento ou no caso de prorrogação do Contrato. Vale ressaltar que, no caso de redução do seu valor em razão e aplicação de quaisquer penalidades ou, ainda, no caso de elevação do valor do Contrato após a assinatura de termo aditivo, o prazo máximo de apresentação de nova garantia ou de garantia complementar será de 10 (dez) dias contados da data da notificação ou da assinatura do referido aditamento, mantendo-se o percentual estabelecido no PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO deste Contrato.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO.** CONTRATANTE poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado, se for o caso.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO.** Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais de garantia contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A CONTRATADA ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Como condição para a celebração do contrato, a CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no [Edital] e seu [TR - Termo de Referência](#), e ainda:

- I. entregar o objeto em conformidade com a Cláusula Segunda deste Contrato;
- II. Cumprir com o prazo de entrega determinado neste Contrato;
- III. Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, nos termos da legislação vigente, bem como pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 1990;
- IV. Submeter-se à fiscalização da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos materiais e produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- V. cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL;
- VI. arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- VII. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no [TR - Termo de Referência](#), o objeto com avarias ou defeitos;
- VIII. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IX. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da CONTRATANTE para a gestão do contrato;
- X. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás, conforme legislação vigente;
- XI. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XII. cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XIII. atender aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental;
- XIV. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:
- a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela CONTRATANTE;
- b) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da CONTRATANTE;
- c) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- PARÁGRAFO QUINTO**As penalidades ou multas, impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamentos de impostos, taxas e serviços auxiliares.
- PARÁGRAFO SEXTO**Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes.
- 
- CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**
- Além das obrigações contidas no Edital e seus anexos, e neste Contrato, cabe à CONTRATANTE:
- I. exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, através de nomeação de Gestor do Contrato;
- II. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respectivo [TR - Termo de Referência](#);
- III. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- IV. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- V. comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- VI. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- VII. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no [TR - Termo de Referência](#);
- VIII. a Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores;
- IX. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**X.** ressarcir a CONTRATADA, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da CONTRATANTE, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**XI.** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à CONTRATANTE, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**XII.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**XIII.** demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Constituem infrações administrativas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no art. 155 da Lei federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo as sanções previstas no art. 156 da lei supracitada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, a CONTRATADA quando, com dolo ou culpa:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

V. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra; ou

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

VII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VIII. Fraudar a licitação;

IX. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

X. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XI. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013.

#### **Sanções Administrativas**

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Com fulcro na Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes ;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública ;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

#### **Multa**

**PARÁGRAFO QUINTO.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

I - Para as infrações previstas nos itens I, IV, V e VI, do PARÁGRAFO SEGUNDO, da CLÁUSULA DÉCIMA, a multa será de 0,5% a 15% valor do contrato licitado.

II - Para as infrações previstas nos itens II, III, VII, VIII, IX, X e XI, do PARÁGRAFO SEGUNDO, da CLÁUSULA DÉCIMA, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**PARÁGRAFO SEXTO** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

#### **Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade**

**PARÁGRAFO OITAVO.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens II, III, IV, V, e VI, do PARÁGRAFO SEGUNDO, da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**PARÁGRAFO NONO.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens VII, VIII, IX, X, XI e XII, do PARÁGRAFO SEGUNDO, da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III, IV, V, e VI, do PARÁGRAFO SEGUNDO, da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei federal nº 14.133 de abril de 2021.

#### **Processo administrativo de responsabilização de Fornecedor**

**PARÁGRAFO DÉCIMO.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de **processo administrativo de responsabilização** a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO.** Conforme Decreto estadual nº 9.142, de 2018, serão inscritas no CADIN ESTADUAL, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Não obstante a CONTRATADA ser a única responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a CONTRATANTE se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no Sistema de Logística de Goiás (SISLOG) destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**PARÁGRAFO QUARTO** Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**PARÁGRAFO QUINTO** O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO.** O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes da CONTRATADA, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos

atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

**PARÁGRAFO OITAVO.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATANTE, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

**PARÁGRAFO NONO.** O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao fiscal administrativo ou setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO.** O fiscal administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO.** CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO.** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, o Gestor deverá notificar a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO.** Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

---

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

---

A extinção do presente contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores;
- II. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse para a CONTRATANTE;
- III. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral ou por decisão judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A CONTRATADA, desde já, reconhece todos direitos da CONTRATANTE, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

---

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

A CONTRATANTE enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Logística de Goiás (SISLOG).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato, assinado eletronicamente, para que produza os necessários efeitos legais.

Pela CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_

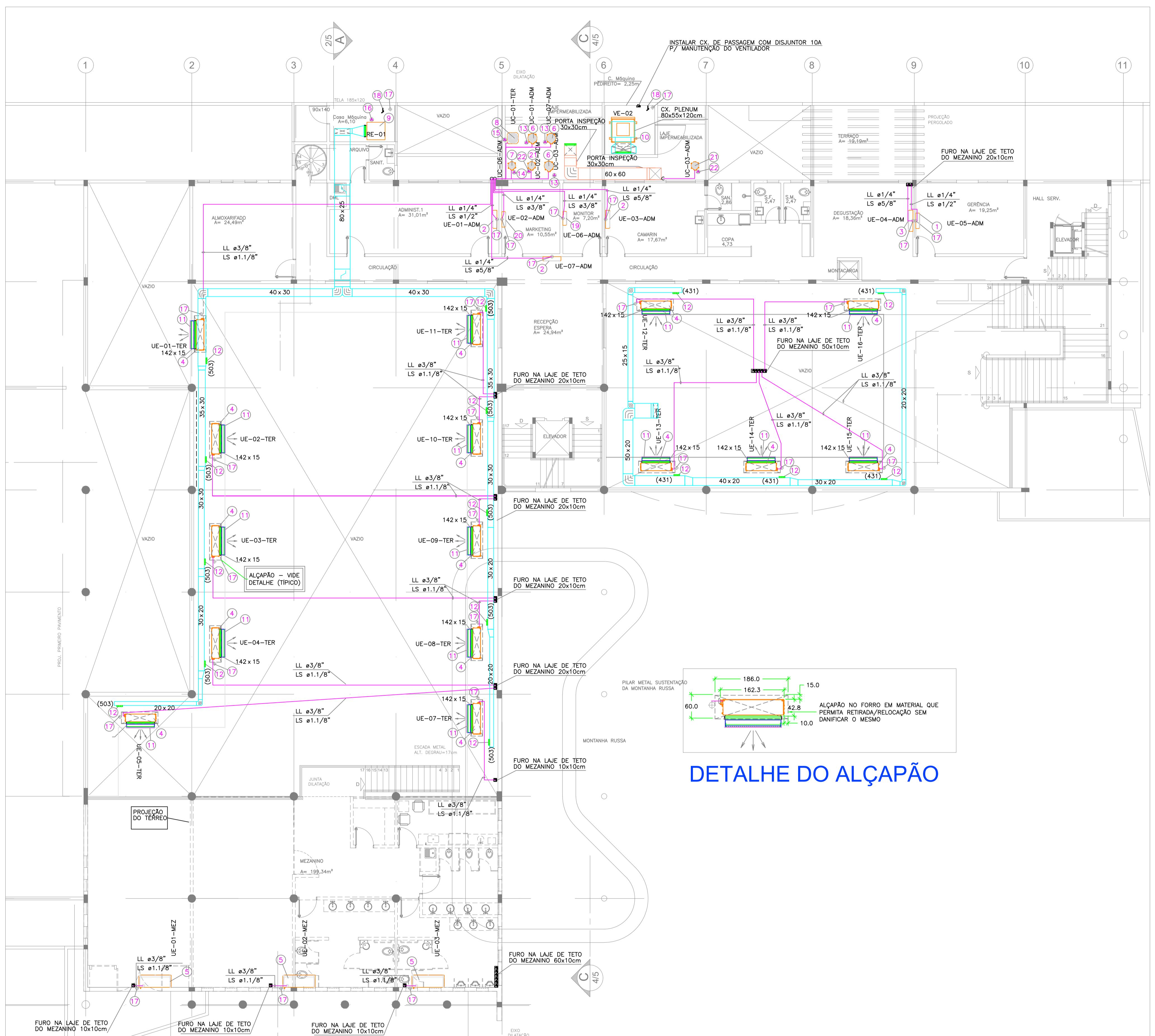
N/I  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Pela CONTRATADA:

\_\_\_\_\_

[representanteContratada]  
Representante da Contratada

Versão do Doc. Padrão  
0.01



PLANTA MEZANINO esc. 1:100



SITUAÇÃO Sem Escala

- NOTAS:
- OS DUTOS DE INSUFLAMENTO E AR EXTERNO DEVERÃO SER ISOLADOS TERMICAMENTE COM FELTRO DE LÁ DE VIDRO ISOFLUX P120 RT 1.0 38mm - RECORTADO COM PAPEL ALUMÍNIO;
  - AS JUNTAS TRANSVERSAIS DOS DUTOS SERÃO DO TIPO TDC;
  - OS NÚMEROS ENTRE PARÉNTES INDICAM VAZÃO DE AR EM M3/H;
  - TODAS AS MEDIDAS, EXCETO ONDE INDICADO, ESTÃO EM CENTÍMETROS;
  - A CASA DE MÁQUINAS DEVERÁ TER PISO CERÂMICO BRANCO, COM TINTA ESMALTE, NA COR BRANCA, PARA QUE NAO HAJA ARRASTE DE POEIRA E PARA OTIMIZAR A MANUTENÇÃO;
  - A ILUMINAÇÃO NA CASA DE MÁQUINAS DEVE SER FEITA ATRAVÉS DE ARANDELAS NA PAREDE POIS OS DUTOS CORREM NO TETO DA MESMA;
  - TODOS OS Furos, BASES E SUPORTES PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO SERÃO POR CONTA DO CLIENTE;
  - OS VENTILADORES E EXAUSTORES DAS COZINHAS SERÃO INTERTRAVADOS ENTRE SI;

LEGENDA:

- DUTO DE INSUFLAMENTO CHAPA GALVANIZADA, ISOLADO
- DUTO DE AR EXTERNO, CHAPA GALVANIZADA, ISOLADO
- DUTO DE EXAUSTÃO, CHAPA PRETO #16, PINTADO E APARENTE, COM TODAS AS JUNTAS LONGITUDINAIS SOLDADAS SEÇÕES FLANGEADAS E TOTALMENTE ESTANQUES

22	2	PONTOS DE FORÇA - 0,822 Kw / 3,80 A / 220 V / 60 Hz / 1F+N+T
21	2	UNIDADE CONDENSADORA A AR REMOTA - 9.000 BTU/H MOD.REF.: 38 KCA 009 515 MC FABRICANTE: CARRIER
20	1	UNIDADE EVAPORADORA SPLIT-SYSTEM HI-WALL - 9.000 BTU/H MOD.REF.: 42 LUCA 009 515 LC FABRICANTE: CARRIER
19	1	UNIDADE EVAPORADORA SPLIT-SYSTEM HI-WALL - 7.000 BTU/H MOD.REF.: 42 LUCA 009 515 LC FABRICANTE: CARRIER
18	2	Ponto de Água Por conta do cliente
17	27	Ponto de Drenagem - ø 3/4 Por conta do cliente
16	1	PONTOS DE FORÇA - 1,850 Kw / 380 V / 60 Hz / 3F+N+T Disjuntor 10 A - Por conta do cliente
15	1	PONTOS DE FORÇA - 4,77 Kw / 9,0 A / 380 V / 60 Hz / 3F+N+T Disjuntor de 20 A - Por conta do cliente
14	1	PONTOS DE FORÇA - 0,639 Kw / 3,0 A / 220 V / 60 Hz / 1F+N+T Disjuntor de 15 A - Por conta do cliente
13	3	PONTOS DE FORÇA - 1,752 Kw / 8,25 A / 220 V / 60 Hz / 1F+N+T Disjuntor de 20 A - Por conta do cliente
12	15	REGISTRO-AG 325x25mm
11	15	GRELHAS VAT-D 1425x165mm
10	1	GABINETE DE VENTILAÇÃO BBB 500 VAZÃO 10.500 M3/H PE 15mmca C/ FILTRO G3 PESO: 233 Kg FABRICANTE: BULLISTER
9	1	RESPIRADOR VERSATIL BREEZON 06-03 5.025 M3/H PESO: 360 Kg FABRICANTE: MUNTERS
8	1	UNIDADE CONDENSADORA A AR REMOTA - 48.000 BTU/H MOD.REF.: 38 CCC 048 235 MC PESO: 62 Kg FABRICANTE: CARRIER
7	1	UNIDADE CONDENSADORA A AR REMOTA - 7.000 BTU/H MOD.REF.: 38 KCA 018 515 MC FABRICANTE: CARRIER
6	3	UNIDADE CONDENSADORA A AR REMOTA - 18.000 BTU/H MOD.REF.: 42 XOC 048 515 LC FABRICANTE: CARRIER
5	3	UNIDADE EVAPORADORA SPLIT-SYSTEM SPACE - 48.000 BTU/H MOD.REF.: 42 XOC 048 515 LC FABRICANTE: CARRIER
4	15	UNIDADE EVAPORADORA SPLIT-SYSTEM VERSATILE - 48.000 BTU/H MOD.REF.: 42 LUCA 022 515 LC FABRICANTE: CARRIER
3	1	UNIDADE EVAPORADORA SPLIT-SYSTEM HI-WALL - 22.000 BTU/H MOD.REF.: 42 LUCA 018 515 LC FABRICANTE: CARRIER
2	3	UNIDADE EVAPORADORA SPLIT-SYSTEM HI-WALL - 18.000 BTU/H MOD.REF.: 42 LUCA 018 515 LC FABRICANTE: CARRIER
1	1	UNIDADE EVAPORADORA SPLIT-SYSTEM HI-WALL - 12.000 BTU/H MOD.REF.: 42 LUCA 012 515 LC FABRICANTE: CARRIER

ITEM	QTD.	DISCRIMINAÇÃO
05		AS BUILT 02/06/14 JEAN SHIRLEY
04		ALTERAÇÃO ARQUITETURA 16/02/12 JEAN SHIRLEY
03		ALTERAÇÃO NÚMERO DE FOLHAS 18/01/10 GUILHERME SHIRLEY
02		PROJETO BÁSICO 28/12/10 JEAN SHIRLEY
01		ANTE-PROJETO 19/11/10 JEAN SHIRLEY
REV. N°		DISCRIMINAÇÃO DATA DES. APROV.

GOIANIA-GO : RUA MARIA / 300 / ST. STA. GENOVEZA FONE / FAX: (62) 3299-1661 joule@jouleengenharia.com.br  
BRASILIA-DF: SAM - QD. 02 LT. 930 FONE : (61) 3252-7426 joule@jouleengenharia.com.br

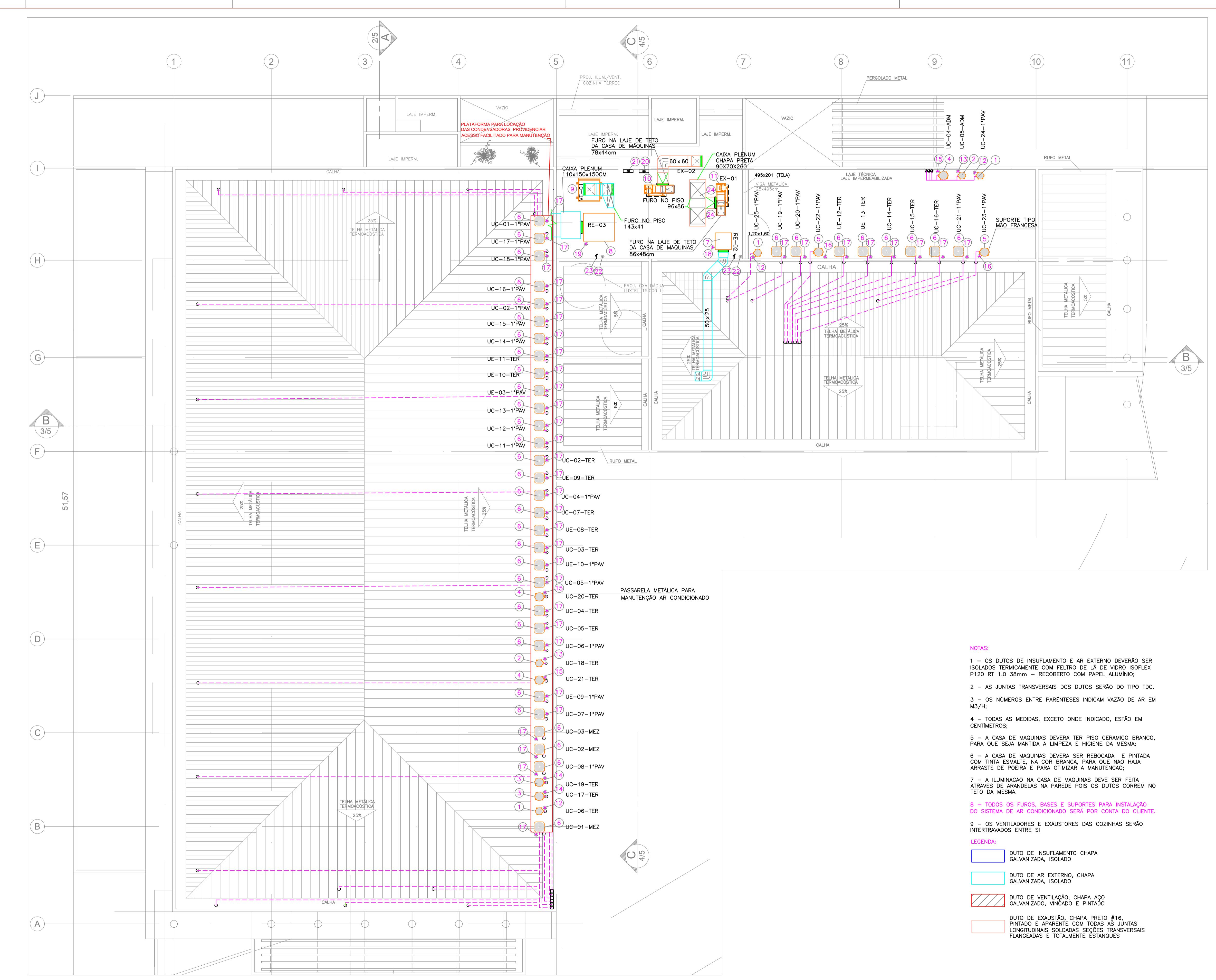


ASSINATURAS:

Proprietário : PROPRIETÁRIO  
RT projeto: Eng. José Manuel Toledo França  
CRÉA: 2064/D - DF

## AR CONDICIONADO CENTRAL

CONTEÚDO:	PLANTA BAIXA MEZANINO		
CLIENTE:	EUCROCULTURA LTDA-ME ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA	DATA:	26/11/2010 PROJETO:
DESENHO:	JEAN	DESENHO:	APROV.:
OBRA:	SALÃO DE FESTAS	ESCALA:	INDICADA
PO.:	AV. JOSE LIANDRO ESQ. C/ RUA FLORIANÓPOLIS	FOLHA:	2/14



NOTAS:

- OS DUTOS DE INSULAMENTO E AR EXTERNO DEVERÃO SER ISOLADOS TERMICAMENTE COM FELTRO DE LÁ DE VIDRO ISOFLIX P120 RT 1,0 38mm - RECOBERTO COM PAPEL ALUMÍNIO;
- AS JUNTAS TRANSVERSAIS DOS DUTOS SERÃO DO TIPO TDC.
- OS NÚMEROS ENTRE PARENTESES INDICAM VAZÃO DE AR EM M<sup>3</sup>/H;
- TODAS AS MEDIDAS, EXCETO ONDE INDICADO, ESTÃO EM CENTÍMETROS;
- A CASA DE MÁQUINAS DEVERÁ TER PISO CERÂMICO BRANCO, PARA QUE SEJA MANTIDA A LIMPEZA E HIGIENE DA MESMA;
- A CASA DE MÁQUINAS DEVERÁ SER REBOCADA E PINTADA COM TINTA ESMALTE, NA COR BRANCA, PARA QUE NAO HAJA ARRASTE DE POEIRA E PARA OTIMIZAR A MANUTENÇÃO;
- A ILUMINAÇÃO NA CASA DE MÁQUINAS DEVE SER FEITA ATRAVÉS DE ARANDELAS NA PAREDE POIS OS DUTOS CORREM NO TETO DA MESMA;
- TODOS OS FUROS, BASES E SUPORTES PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO SERÃO POR CONTA DO CLIENTE.
- OS VENTILADORES E EXAUSTORES DAS COZINHAS SERÃO INTERTRAVADOS ENTRE SI

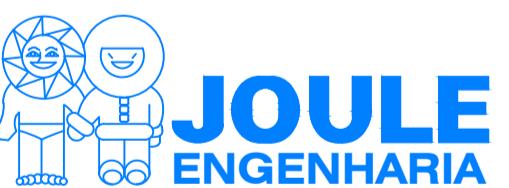
LEGENDA:

- DUTO DE INSULAMENTO CHAPA GALVANIZADA, ISOLADO
- DUTO DE AR EXTERNO, CHAPA GALVANIZADA, ISOLADO
- DUTO DE VENTILAÇÃO, CHAPA AÇO GALVANIZADO, VINCADO E PINTADO
- DUTO DE EXAUSTÃO, CHAPA PRETO #16, PINTADO E APARENTE COM TODAS AS JUNTAS LONGITUDINAIS SOLDADAS SEÇÕES TRANSVERSAIS FLANGEADAS E TOTALMENTE ESTANQUES

24	2	DAMPER CORTA FOGO FKA 900x800mm
23	1	Ponto de Água
		Por conta do cliente
22	1	Ponto de Dreno - ø 3/4
		Por conta do cliente
21	1	PONTOS DE FORÇA - 5,2 kw / 380 V / 60 Hz / 3F+N+T
		Disjuntor 20 A - Por conta do cliente
20	1	PONTOS DE FORÇA - 4,8 kw / 380 V / 60 Hz / 3F+N+T
		Disjuntor 20 A - Por conta do cliente
19	1	PONTOS DE FORÇA - 2,85 kw / 380 V / 60 Hz / 3F+N+T
		Disjuntor 10 A - Por conta do cliente
18	1	PONTOS DE FORÇA - 1,3 kw / 380 V / 60 Hz / 3F+N+T
		Disjuntor 6 A - Por conta do cliente
17	38	PONTOS DE FORÇA - 4,77 kw / 9,0 A / 380 V / 60 Hz / 3F+N+T
		Disjuntor de 25 A - Por conta do cliente
16	2	PONTOS DE FORÇA - 3,160 kw / 14,70 A / 220 V / 60 Hz / 1F+N+T
		Disjuntor de 20 A - Por conta do cliente
15	1	PONTOS DE FORÇA - 2,142 kw / 10,10 A / 220 V / 60 Hz / 1F+N+T
		Disjuntor de 20 A - Por conta do cliente
14	2	PONTOS DE FORÇA - 1,752 kw / 8,25 A / 220 V / 60 Hz / 1F+N+T
		Disjuntor de 20 A - Por conta do cliente
13	2	PONTOS DE FORÇA - 1,68 kw / 7,90 A / 220 V / 60 Hz / 1F+N+T
		Disjuntor de 15 A - Por conta do cliente
12	3	PONTOS DE FORÇA - 0,422 kw / 3,9 A / 220 V / 60 Hz / 1F+N+T
		Disjuntor de 15 A - Por conta do cliente
11	1	EXAUSTOR CENTRÍFUGO GTS 630 VAZÃO 12.800 M <sup>3</sup> /H PE 55mmca
		PROVIDO DE DRENO E PORTA DE INSPEÇÃO PESO: 115 Kg FABRICANTE: BERLINER
10	1	EXAUSTOR CENTRÍFUGO GTS 560 VAZÃO 11.720 M <sup>3</sup> /H PE 55mmca
		PROVIDO DE DRENO E PORTA DE INSPEÇÃO PESO: 100 Kg FABRICANTE: BERLINER
9	1	GABINETE DE VENTILAÇÃO BBS 500 VAZÃO 11.500 M <sup>3</sup> /H
		PESO: 233 Kg FABRICANTE: BERLINER
8	1	RESPIRADOR EVAPORATIVO BRISBOX Bb-13 13.060 M <sup>3</sup> /H
		PESO: 54 Kg FABRICANTE: MUNTERS
7	1	RESPIRADOR EVAPORATIVO BRISBOX Bb-03 2.153 M <sup>3</sup> /H
		PESO: 366 Kg FABRICANTE: MUNTERS
6	38	UNIDADE DE CONDENSADORA A AR REMOTA - 48.000 BTU/H
		MOD.REF.: 38 CCA 048 235 MC FABRICANTE: CARRIER
5	2	UNIDADE DE CONDENSADORA A AR REMOTA - 30.000 BTU/H
		MOD.REF.: 38 CCA 030 515 MC FABRICANTE: CARRIER
4	3	UNIDADE DE CONDENSADORA A AR REMOTA - 22.000 BTU/H
		MOD.REF.: 38 CCA 022 515 MC FABRICANTE: CARRIER
3	2	UNIDADE DE CONDENSADORA A AR REMOTA - 18.000 BTU/H
		MOD.REF.: 38 CCA 018 515 MC FABRICANTE: CARRIER
2	2	UNIDADE DE CONDENSADORA A AR REMOTA - 12.000 BTU/H
		MOD.REF.: 38 KCA 012 515 MC FABRICANTE: CARRIER
1	3	UNIDADE DE CONDENSADORA A AR REMOTA - 9.000 BTU/H
		MOD.REF.: 38 KCA 009 515 MC FABRICANTE: CARRIER

ITEM	QTD.	DISCRIMINAÇÃO	DATA	DES.	APROV.
08		AS BUILT	02/06/14	JEAN	SHIRLEY
07		RELOCAÇÃO DE CONSENTOADAS / INCLUSÃO UC 20 - UC 21	10/10/12	RODRIGO	SHIRLEY
06		ALTERAÇÕES ARQUITETURA	16/02/12	JEAN	SHIRLEY
05		REVISÃO CASA DE MÁQUINAS	10/10/11	SHIRLEY	
04		PROJETO EXECUTIVO	04/06/11	GUILHERME	SHIRLEY
03		ALTERAÇÃO NÚMERO DE FOLHAS	18/07/10	GUILHERME	SHIRLEY
02		PROJETO BÁSICO	28/12/10	JEAN	SHIRLEY
01		ANTE-PROJETO	19/11/10	JEAN	SHIRLEY
REV. N°		DISCRIMINAÇÃO	DATA	DES.	APROV.

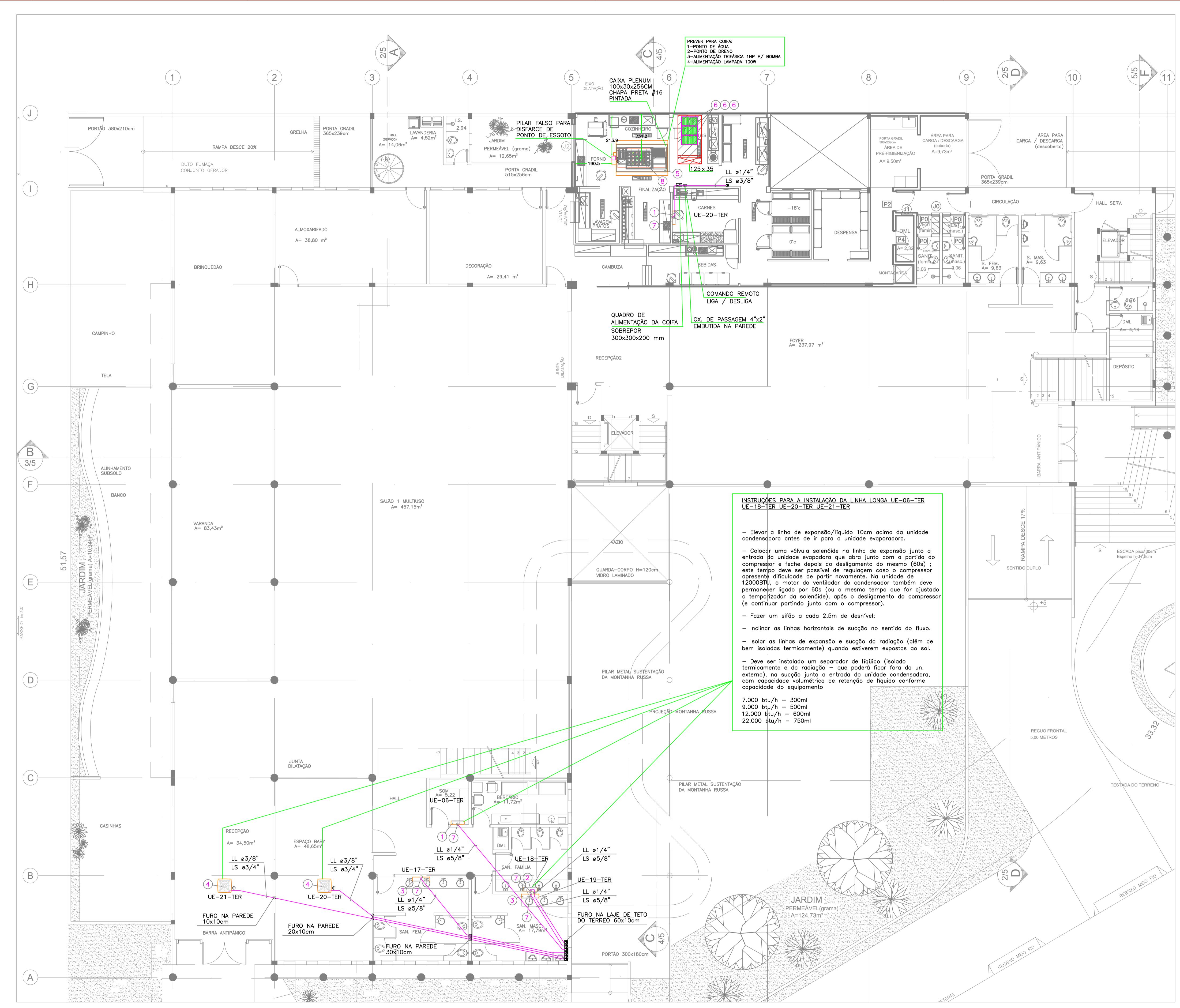
GOIANIA-GO :	RUA MARACÁ / 308 / ST. STA. GENOVEZA FONE : (62) 3269-1161 joule@jouleengenharia.com.br
BRASILIA-DF:	FONE : (61) 3220-7426 joule@jouleengenharia.com.br



ASSINATURAS:	
Proprietário : PROPRIETÁRIO	
RT projeto: Eng. José Manuel Toledo França CREA: 2004/D - DF	

## AR CONDICIONADO CENTRAL

CONTEÚDO:	PLANTA DE COBERTURA	DATA:	26/11/2010	PROJETO:
CLIENTE:	EUROCULTURA LTDA-ME ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA	DESENHO:	JEAN	APROV.:
OBRA:	SAÃO DE FESTAS AV. JOSE LIANDRO ESQ. C/ RUA FLORIANÓPOLIS PO. AMAZONIA GOIANIA - GO	ESCALA:	INDICADA	FOLHA:
				4/14



## SITUAÇÃO Sem Escala

8	1	DAMPER CORTA FOGO FKA-600x600mm
7	5	Ponto de Dreno - ø 3/4
6	3	GRELHA VAT-DG 82,5x42,5cm
5	1	COIFA LAVADORA 275x185cm FABRICANTE: MELTING
4	2	UNIDADE EVAPORADORA CASSETE - 24.000 BTU/H MOD.REF.: 40 KMC 024 BA02 THC FABRICANTE: CARRIER
3	2	UNIDADE EVAPORADORA SPLIT-SYSTEM HI-WALL - 18.000 BTU/H MOD.REF.: 42 LUCA 018 515 LC FABRICANTE: CARRIER
2	1	UNIDADE EVAPORADORA SPLIT-SYSTEM HI-WALL - 12.000 BTU/H MOD.REF.: 42 LUCA 012 515 LC FABRICANTE: CARRIER
1	2	UNIDADE EVAPORADORA SPLIT-SYSTEM HI-WALL - 9.000 BTU/H MOD.REF.: 42 LUCA 009 515 LC FABRICANTE: CARRIER

ITEM	QTD.	DISCRIMINAÇÃO
08		AS BUILT 02/06/14 JEAN SHIRLEY
07		INCLUSÃO DE EVAPORADORES NA RECEPÇÃO E ESPAÇO BABY 01/10/12 RODRIGO SHIRLEY
06		ALTERAÇÕES ARQUITETURA 16/02/12 JEAN SHIRLEY
05		REVISÃO DIMENSÃO DO FURO E DAMPER CORTA FOGO 10/10/11 SHIRLEY
04		PROJETO EXECUTIVO 04/08/11 GUILHERME SHIRLEY
03		ALTERAÇÃO NÚMERO DE FOLHAS 18/07/10 GUILHERME SHIRLEY
02		PROJETO BÁSICO 28/12/10 JEAN SHIRLEY
01		ANTE-PROJETO 19/11/10 JEAN SHIRLEY
REV. N°		DISCRIMINAÇÃO DATA DES. APROV.

GOIANIA-GO :  
RUA MARQUA / 300 / ST. STA. GENOVEZA  
FONE / FAX: (62) 3299-1861  
joule@jouleengenharia.com.br

BRASILIA-DF:  
SAM - QD. 02 LT. 930  
FONE : (61) 3220-7426  
joule@jouleengenharia.com.br



ASSINATURAS:

Proprietário : PROPRIETÁRIO

RT projeto:  
Eng. José Manuel Toledo França  
CRÉA: 2064/D - DF

## AR CONDICIONADO CENTRAL

CONTEÚDO:	PLANTA BAIXO TÉRREO	DATA:	26/11/2010	PROJETO:
CLIENTE:	EUROCULTURA LTDA-ME			
ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA				
OBRA:	SALÃO DE FESTAS	DESENHO:	JEAN	APROV.:
	AV. JOSE LIANDRO ESQ. C/ RUA FLORIANÓPOLIS	ESCALA:	INDICADA	FOLHA:
	PO. AMAZONIA GOIANIA - GO			1/14

PLANTA TÉRREO esc. 1:100

